

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 105, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 107/2020
OF 110/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.972, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação da Radio Comunitária Redenção FM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

- 17 - Portaria nº 1.942, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Rádio Cultural Curumim, no município de Potirendaba - SP
- 18 - Portaria nº 593, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural de Três Fronteiras, no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 1.091, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança, no município de São Gonçalo - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.836, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Rádio Liberdade FM, no município de Itaqui - RS;
- 21 - Portaria nº 1.922, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Riacho das Almas, no município de Riacho das Almas - PE;
- 22 - Portaria nº 1.972, de 7 de junho de 2017 - Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, no município de Redenção do Gurgueia - PI;
- 23 - Portaria nº 1.991, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso, no município de São Sebastião do Paraíso - MG;
- 24 - Portaria nº 3.169, de 20 de dezembro de 2017 - ACCS - Associação Cultural e Comunicação Social, no município de Itupeva - SP;
- 25 - Portaria nº 3.363, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Comunitária Simonense, no município de São Simão - SP;
- 26 - Portaria nº 5.227, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Diamante do Norte, no município de Diamante do Norte - PR;
- 27 - Portaria nº 6.162, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), no município de São Pedro - SP;
- 28 - Portaria nº 6.734, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas, no município de Paulistas - MG;
- 29 - Portaria nº 6.737, de 16 de janeiro de 2018 - Associação dos Trabalhadores de Guimarânia, no município de Guimarânia - MG;
- 30 - Portaria nº 7.011, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária de Juripiranga, no município de Juripiranga - PB;
- 31 - Portaria nº 7.013, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho, no município de Crato - CE;
- 32 - Portaria nº 7.147, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Centro de Assistência Social e Educacional John F. Kennedy (CASE), no município de Belo Oriente - MG;
- 33 - Portaria nº 7.237, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural Encruzilhadense, no município de Encruzilhada do Sul - RS;
- 34 - Portaria nº 7.243, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária de Amparo Social, no município de Anagé - BA;
- 35 - Portaria nº 711, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Rio Jaguaribe, no município de Russas - CE;

36 - Portaria nº 733, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural Comunitária Estação de Franco da Rocha, no município de Franco da Rocha - SP;

37 - Portaria nº 1.033, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Pedra Pintada, no município de Itacoatiara - AM;

38 - Portaria nº 1.263, de 14 de março de 2018 - Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sítio Areias do Município das Correntes, no município de Correntes - PE;

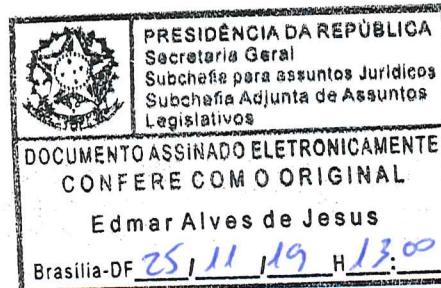
39 - Portaria nº 2.171, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Jitaúna, no município de Jitaúna - BA; e

40 - Portaria nº 2.629, de 12 de junho de 2018 - Sociedade de Amparo e Educação a Infância de Cruz, no município de Cruz - CE.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1972/17



EM nº 00108/2019 MCTIC

Brasília, 6 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058097/2011-77, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, inscrita no CNPJ nº 02.445.106/0001-24, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 08 de Novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 8695/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1972, de 07 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA N° 1972/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1798276** e o código CRC **5DF8E88B**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53000.058097/2011-77**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0014629** e o código CRC **A78F0CF5**.



SCE/M - Fis. 01
Rubrica:
SCE/M - Fis. 01

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 058097/2011-77

SEAPA/SCE

17/11/2011-08:33

Assunto: Renovação

Protocolo de Outorga nº 53760.000415/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM**, na localidade de **REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI**, tem validade até 08/11/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

02.445.106/0001-24

vfm/CGRG



SCE-M.
Fis 02
Rúbrica:
SCE-M.
das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7041 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM
Rua Álvaro Mendes, 464 – Centro
64915-000 Redenção do Gurguéia/PI

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/
Processo nº. 53000.058097/11.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM** tem validade até 08/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

C-11 Fis 03
Rutrica

- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.
- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

2

REN

das Comunicador
Fls. 04
Rubrica
SCE

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

580

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 7041/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC de NOVEMBRO/2011.

Processo nº: 53000.058097/11

Local: REDENÇÃO DO GURGUEIA UF: PIAUI

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITARIA REDENÇÃO FM, solicito prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, pois em razão da documentação não estar completa não será possível cumprir as exigências dentro do prazo estabelecido.

Redenção do Gurguéia (PI), 17 de Janeiro de 2012.

Assinatura do representante da entidade

MINISTERIO DE COMUNICACIONES

四庫全書

卷之三

31 JULY 2001

Nome do representante da entidade: ELIAS NUNES SOARES
CPF: 112.772.201-82

Endereço para correspondência RUA FRANCISCO NIGUEIRA, 270, CENTRO, na cidade de Redenção do Guraúéia. Estado do Piauí. CEP 64.915-000.

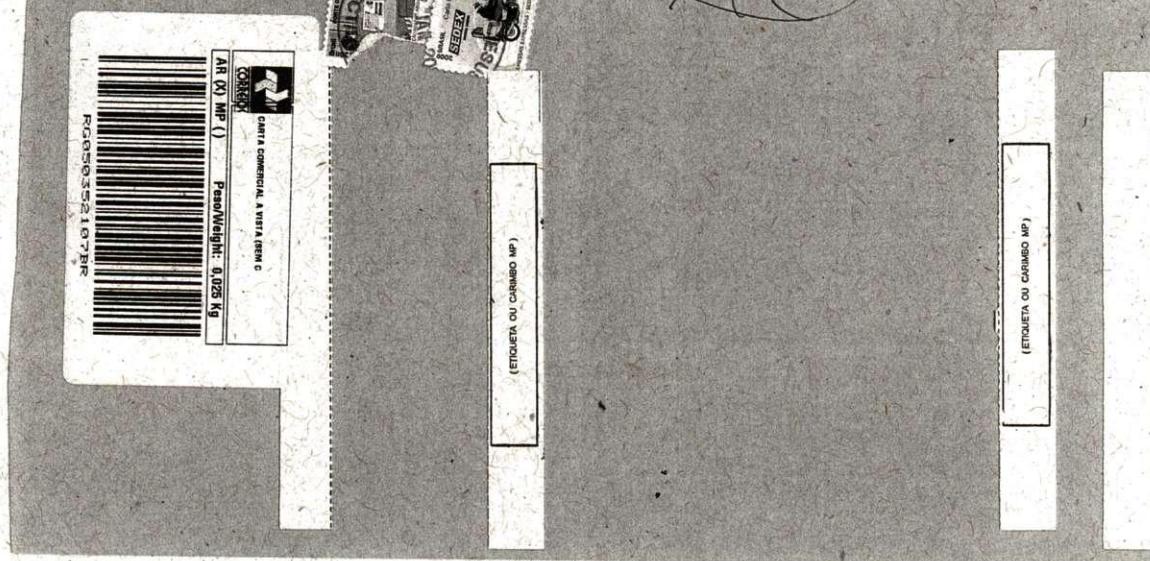
Telefone para contato: 0XX-89-3566-1352 / 3566-1464;

Correio eletrônico (e-mail):

ATENÇÃO: A prorrogação do prazo somente poderá ser concedida se a requerente apresentá-la, com a devida justificativa, antes do fim do prazo indicado para a resposta.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
fone: (61) 3333-6577

M.C.



Rua: Marechal Rio Branco 510, centro
Redenção do Gurguéia - PI CEP: 64955-000
Associação comunitária da Rádio Redenção FM

SECE-M
sep
Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AK

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEBEDOR / ADRESSE DU RECEPTEUR W-CE		Of. 7041 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC 53000.058097/11	
ENDEREÇO / ADRESSE DU RECEPTEUR		REPRESENTANTE LEGAL ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM RUA ALVARO MENDES, 464 - CENTRO 64915-000 REDENÇÀ DO GURGUÉIA/PI	
CEP / CODE POSTAL			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 08/12/01	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Ozem Luma Tomás</i>		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Machado</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463/16	
		114 x 186 mm	

CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA BRASIL		RM 68901823 6 BR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
DATA / DATE / HEURE : h : h : h		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL / SOCIÉTÉ / R	
ENDERECO PAF	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
CIDADE / LOCAL	Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica	
Departamento de Outorga de Serviços		
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300		
70044-900 Brasília-DF		
BRASIL		



das Comunicações
SCE-MC
Fis. 04
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 382/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.058097/11

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM** autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 7041/2011, de 22/11/2011, AR Postal em 08/12/2011, solicitando à entidade que apresentasse a documentação relativa à renovação de outorga.

II. A entidade postou, tempestivamente, em 17/01/2012, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de impossibilidade de cumprir a exigência no prazo legal.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 7041/2011, por mais 30 (trinta) dias.

À consideração superior.

Brasília, 02 de fevereiro de 2012.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO

1321450

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2012.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Autorizo a concessão da prorrogação do prazo pelos fundamentos acima dispostos.

Brasília, 6 de fevereiro de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



CEM. das Comunicações
Fls. 08
SCE-MC
Rubrica
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 642 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 6 de fevereiro de 2012.

Ao Senhor
Representante Legal
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM
Rua Francisco Nigueira, 270 – Centro
64915-000 Redenção do Gurguéia/PI

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.058097/11.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058097/11**, na localidade de **Redenção do Gurguéia/PI**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 382/2012, que dispõe sobre a concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências formuladas pelo Ministério das Comunicações.

2. Desta forma, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 7041/2011, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.1 da Norma nº 01/2011.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

REN

58097/31



5

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010790/2012-40

SEAPAC/SCE

05/03/2012-08:50

Eu, Elias Nunes Soares, na qualidade de representante legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Redenção do Gurguéia PI, 28 de fevereiro de 2012.


Elias Nunes Soares

Selo

AP-GAB Comunicação
Flávio
Eduardo Nunes
ROSS - SEI

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Elias Nunes Soares, na qualidade de representante legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Redenção do Gurguéia PI, 28 de fevereiro de 2012.

Elias Nunes Soares



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, inscrita no CNPJ Nº 02.445.106.0001-24, com sede Rua Marechal Rondon SN - Centro na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, CEP 64 915 - 000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 31 datada de 05 de março de 1998 e Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de 18/01/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Redenção do Gurguéia PI, 28 de fevereiro de 2012



Elias Nunes Soares

Nome do representante da entidade: Elias Nunes Soares

CPF: 112772201-82



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, inscrita no CNPJ Nº 02.445.106.0001-24, com sede Rua Marechal Rondon SN - Centro na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, CEP 64 915 - 000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 31 datada de 05 de março de 1998 e Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de 18/01/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Redenção do Gurguéia PI, 28 de fevereiro de 2012



Elias Nunes Soares

Nome do representante da entidade: Elias Nunes Soares

CPF: 1127720101-82

CEM das Comunidades
13

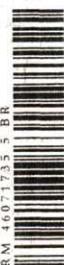
Apo. Da Rádio Bom Jardim Rodenão FM
Av. Francisco Nequira, 270 - Centro
Rodenão do Piauí/PI
64915-000



REUNIÃO DE GURGUEIA/PI
28 FEVEREIRO 2012

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

FEIO WEIGHT (kg) /
R.M. 46.071735.5 BR



Rádio Redenção

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM 88,1 MHZ
CNPJ N° 02.445.106.0001-24
RUA MARECHAL RONDON S/N CENTRO
REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

*Licença Fls. 14
Rubrica
WES
Sedex*

Ofício SN de 06 de março de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 012078/2012-85
SEAPA/SCE
12/03/2012-09:31

Sr. Ministro das Comunicações,

Ao tempo em que cumprimento V. Sa., informamos que estamos encaminhando em anexo, cópias da Ata de Eleição da atual diretoria, relação de sócios e Certidão Negativa Municipal, alusivas ao pedido de renovação de outorga da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, para ser juntados aos anteriormente enviados.

Certos de estarmos atendendo ao solicitado, reiteramos protesto de estima.

Atenciosamente,

Elias Nunes Soares
Elias Nunes Soares
CPF 112.772.201-82
Presidente

Ao
Departamento de outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília DF

Sedex



Fls. 15
Kubrica
S/C E-M
das Comunicações

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Av. Álvaro Mendes, 449, Centro
CNPJ:06.554.380/0001-92 FONE FAX: 89-3566.1166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Certifico, a Pedido Verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros de cadastros e tributos, desta Prefeitura Municipal, não encontrei nenhum débito fiscal e outros em nome: da **Associação da Radio Comunitária Redenção FM portadora do CNPJ. Nº. 02.445.106/0001-24**

Redenção do Gurgueia-pi,06 de março 2012.


**EDMILSON VOGADO RODRIGUES
CHEF. DO SETOR TRIBUTARIO**

Av. Álvaro Mendes N° 449-CEP-64915-000
Redenção do Gurguéia-PI

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

PRESIDENTE: ELIAS NUNES SOARES
RG: 48362 SSP/DF
CPF: 112.772.201-82

VICE - PRESIDENTE: LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO
RG: 386742 SSP/PI
CPF: 131.103.073-00

SECRETÁRIO: WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA
RG: 2196029 SSP/PI
CPF: 930.507.123-68

TESOUREIRO: ROSIMEIRA BARBOSA SANTANA
RG: 3090463 SSP/PI
CPF: 012.608.253-33

SUPLENTE: AURENI LIMA DOS SANTOS
RG: 281327397SSP/SP
CPF: 097.139.721-04

CONSELHO FISCAL:
VALMIR NGUEIRA DE SOUSA
RG: 107434 SSP/PI
CPF: 059.966.931-87
HONÓRIO DIAS DA SILVA
RG: 528631 SSP/PI
CPF: 184.933.513-34
MARIA RAIMUNDA DO CARMO SANTOS
RG: 1031633 SSP/PI
CPF: 233.177.013-15

SUPLENTES:

1º ALCIMAR SOARES NUNES
RG: 481677 SSP/PI
CPF: 275.479.063-20

2º EDNA PEREIRA CAMPOS
RG: 20173183 SSP/SP
CPF: 068.314.068-07

3º FRANCISCO DA SILVA
RG: 1133478 SSP/PI
CPF: 184.948.203-97

CONSELHO COMUNITÁRIO:



1º FIRMINO ALVES DE ALMEIDA
RG: 832887 SSP/PI
CPF: 161.101.103-53

2º EVÂNDIO RIBEIRO LEITE
RG: 1640758 SSP/DF
CPF: 774.347.651-00

3º NATAN DE OLIVEIRA PARENTE
RG: 379897 SSP/PI
CPF: 161.114.943-68

DEMAIS ASSOCIADOS:

ADÃO GRIGÓRIO DO NASCIMENTO
RG: 3418278 SSP/PI
CPF: 538.853.331-04

EDIZON RIBEIRO LEITE
RG: 2016705 SSP/PI
CPF: 915.853.763-53

RONALDO ALVES DE FIGUEIREDO
RG: 1054273 SSP/PI
CPF: 373.089.803-59

contém em tudo conforme o original que

consta no ato judicial mencionado.

Em testemunha: Adriano dos Reis

Renovação: 10/02/2012

Emissor: E. Rubica
Assinatura: E. Rubica
Data: 10/02/2012
SCESS São Paulo

Circular Adriano dos Reis da Amambai na Redenção da Fazenda Cenário.

Téc. Judicial Designado: Adriano dos Reis

Assinatura: Adriano dos Reis

10/02/2012

fora gravado diante do mês de junho de dois mil e oitenta e um pre-

vidamente as quinze horas, sob a presidência de J. J. Gomes

Junes, Juiz, Ministrando-se os membros da referida mesa

novos, previamente concordados, com o Juiz presidente da

última, a nova diretoria para o biênio 2011/2013, res-

peitamente o Dr. Elias Nunes Soares, presidente dos presentes que

conforme Edital publicado, os representantes da União era ele.

Fora realizada a votação. O presidente fez a contagem das

votos, os presentes estavam cientes a votar e seu resultado é

que a União era suficiente para que a eleição

contínua conforme o Estatuto da Fazenda, feta a escolha

nasceu, passou-se aos presentes que escolheram que se dera

por aclamação. Fizem-se, sendo, os membros presentes

bataves do voto e por unanimidade escolheram

a nova diretoria da União, que é a Fazenda Cenário

União, Presidente - Adriano dos Reis, Vice-presidente - Francisco

Juramento de Laranjeiras, Secretário - Waldemar Rubens da

Silva, Tesouraria - Robera Sampaio, Contador - Diego

Jurado prima - dos Santos, Jurado fiscal - Jal-

mir Rosaura de Souza, Jurado - Lia da Silva e Maria

Faumunda do Carmo Santos, Jurado - Francisco J. M. Souza

Nunes, Jurado - Maria Lúcia Campos e Francisco J. M. Souza

Francisco Lúcio, Jurado - Francisco J. M. Souza

Francisco Lúcio, Jurado - Francisco J. M. Souza

diáulta a nova diretoria foi composta da seguinte

forma: para o cargo de Presidente - Adriano dos Reis, para o cargo de

Secretário - Waldemar Rubens da Silva, para o cargo de

Tesouraria - Robera Sampaio, para o cargo de Contador - Diego

Jurado prima - dos Santos, para o cargo de fiscal - Jal-

mir Rosaura de Souza, para o cargo de Jurado - Lia da Silva e Maria

Faumunda do Carmo Santos, para o cargo de Jurado - Francisco J. M. Souza

SCE-M das Comunicações
Fis. 19
Rubrica
SS

Wyllimberg Ribeiro da Silva
Reinilda Barbosa Santanna
Fernando Alves de Melo
Aurem Lino dos Santos
Vitoria Oliveira Parente
Eduardo Roberto Soárez
Cecília Ribeiro Soárez
Geraldo Alves de Figueiredo
Francisco da Silva
Adas Crispim do Rosário
Edna Perreira Campos
Márcia Soárez Mees
Honório Dias da Silva
Valéria Nogueira da Sanya
Márcia Ribeiro dos Lameiros Santos

REGISTRO
Registrado nas folhas nº 105/106,
Livro nº 08-REG. TÍT E DOCUM..
Sob nº 647.

Redenção do Gurguéia - PI, 29/11/2011

[Signature]
José Wilson Marques do Lago
Analista Judicário



CARTÓRIO ÚNICO
Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
confere ao qual me reporto, dou fé
em testemunho - *[Signature]* da verdade
Redenção do Gurguéia PI 24/02/2012

[Signature]
Cinthia Andrade Costa



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Elias Nunes Soares

ELIAS NUNES SOARES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/01/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ELIAS NUNES SOARES

Nº de Inscrição: 112772201-82

Data do Nascimento: 11/08/39

Assinatura: Gildasio Soares Mendes

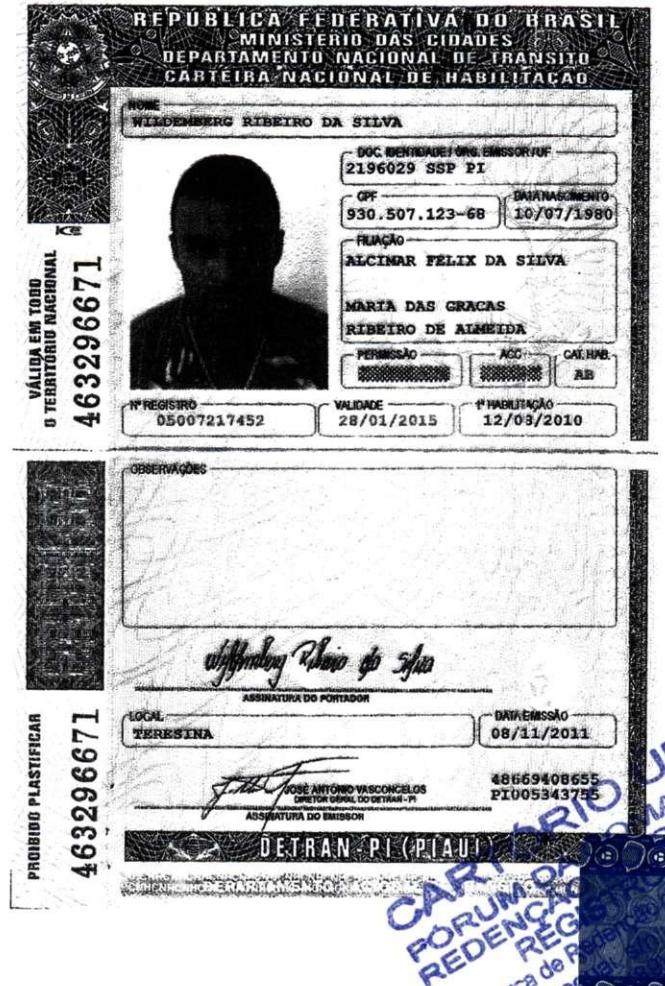
CARTÓRIO ÚNICO
 Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
 confere em tudo conforme o original que
 confere ao qual me reporto, dou fé
 em testemunho - *Gildasio Soares Mendes*
 Redenção do Gurguéia-PI *28/02/2010*



CARTÓRIO ÚNICO
Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi ao qual me reporto, dou fé
em testemunho — 28/02/2012
Redenção do Gurgéia

Gildasio Soares Mendes
Escriturário

SCE-M. das Comunicações
Fls. 22
Rubrica



CARTÓRIO ÚNICO
 Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
 confere em tudo conforme o original - que
 confere ao qual me reporto, dou fé
 em testemunho - *[Signature]* da verdade
 Redenção do Piauí PI 28/02/2012

Gildasio Soares Mendes
[Signature]
 Executivo Desig.



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s) confere em tudo conforme o original que conferi ao qual me reporto, dou fé em testemunho - *Gildasio Soares Mendes* da verdade
Redenção do Gurguéia *29/02/2019*

Gildasio Soares Mendes

Assinatura

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28.132.739-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/SET/94

NOME AURENI LIMA DOS SANTOS

FILIAÇÃO MANOEL LIMA DOS SANTOS

E ANANIAS SA

NATURALIDADE

BOM JESUS - PI

DATA DE NASCIMENTO 11/JAN/1950

DOC ORIGEM

BOM JESUS-PI
REDENÇÃO DA GURGUEIA
CN:LV.A004/FL8.054V/N.000049

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Mtos de Notas,
Registro e
Judiciais

AUTENTICAÇÃO
2009
Fls. 24
Rubro
SCE-M. das Comunicações

Aureni Lima dos Santos

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

097.139.721/04

NOME DO CONTRIBUINTE

AURENI LIMA DOS SANTOS.

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA
DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO

11.01.50

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Aureni Lima dos Santos

TERÁ VIGÊNCIA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

GRÁFICA FORONI LTDA. - AV. HENRY FORD, 1955 - SÃO PAULO - SP - C.G.C. 61.283.636/0001-82 - ATÉ 01/01/2009

APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF 135/80

CIEF - 0.504

CARTÓRIO ÚNICO
Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi ao qual me reporto dou fé
em testemunho - *28/02/2012*
Redenção do Piauí

Gildasio Soares Mendes
Secretário Pecie.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Valmir Nogueira de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

107.434

DATA DE
EXPEDIÇÃO 25.11.83

NOME

VALMIR NOGUEIRA DE SOUSA

FILIAÇÃO

Hamilton Nogueira de Sousa, 25
Clotildes Nogueira de Sousa

REDENÇÃO

d/Gurgueia-PI 25/Jan/1983

NATURALIDADE

Cast:Nº261 liv-3 fls-262V exp em
DOC ORIGEM R. do Gurgueia-PI 09.02.96

CPF 059.996.931-87

*Franclisco José Gurgueia - Prefeito Municipal
Paulo Henrique - Vice-Prefeito*

DATA DE NASCIMENTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi ao qual me reporto dou fé
em testemunho - *29/02/2012* da verdade
Redenção do Gurgueia-PI

Gildasio Soares Mendes
Escritório 0618.

CARTÓRIO ÚNICO

PÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUEIA

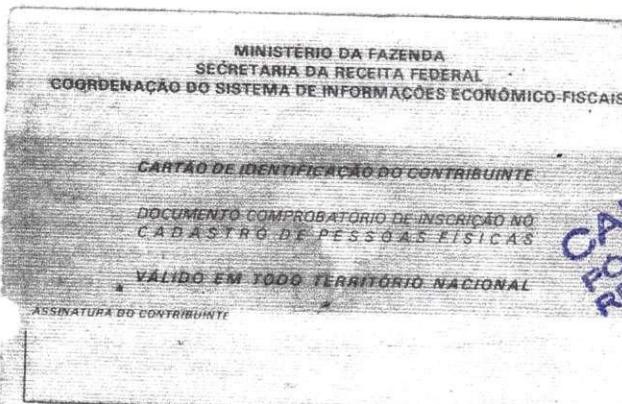
REGISTRO CIVIL

Comarca de Redenção do Gurgueia-PI

Rua Paraguai, s/n - CEP 65800-000

Fone: (89) 3568-0000



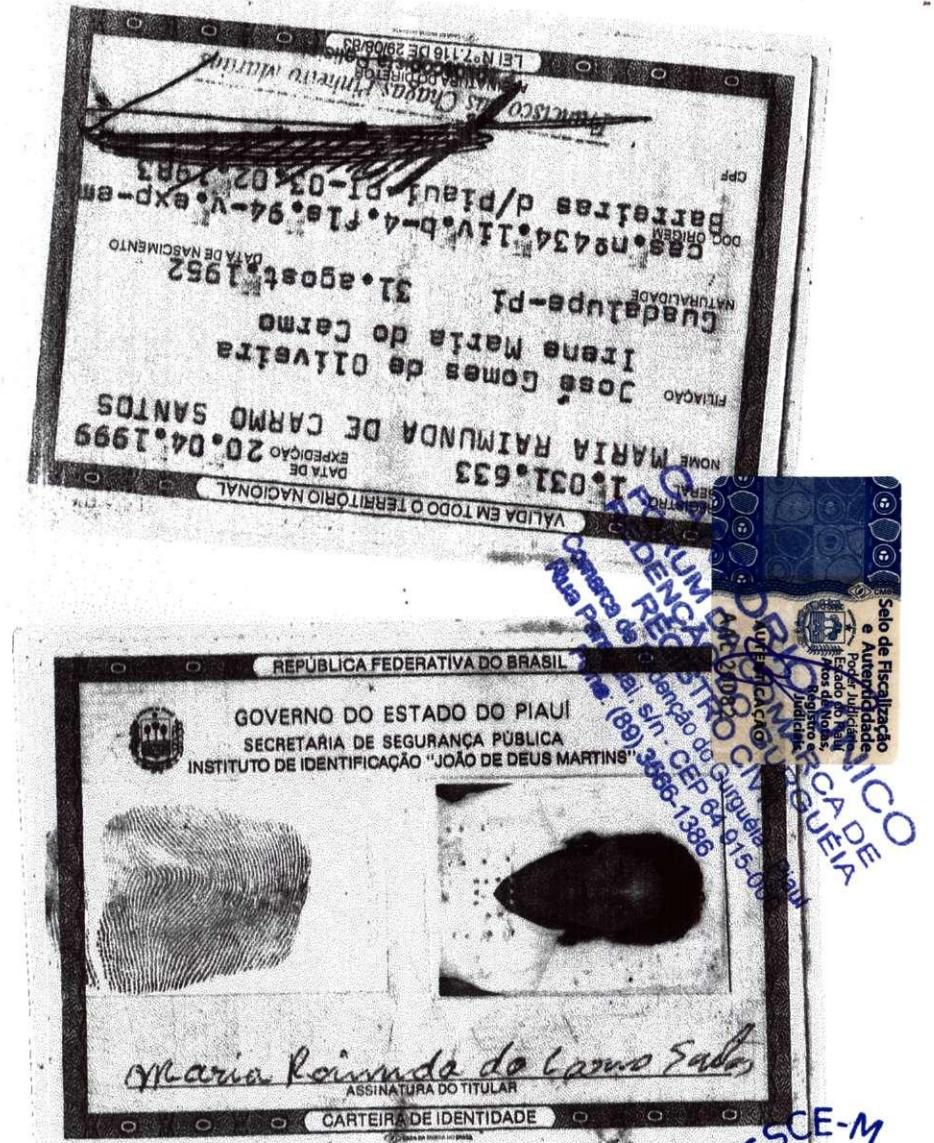


CARTÓRIO ÚNICO
Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi. Ao qual me reporto dou fé
em testemunho ————— da verdade
Redenção do Paraguai 28/02/2012

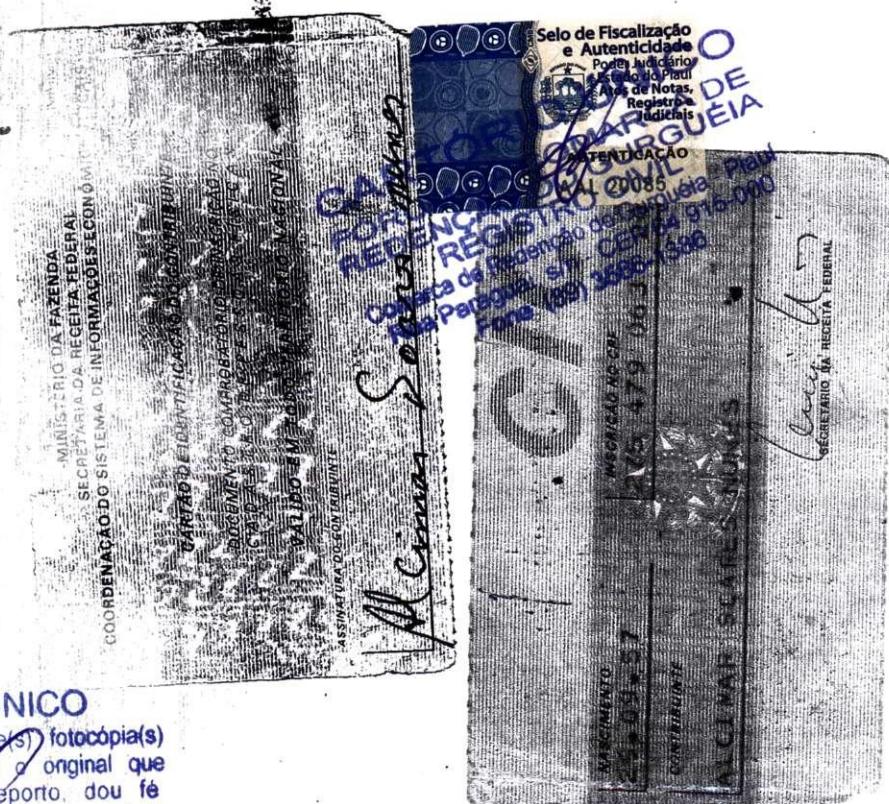
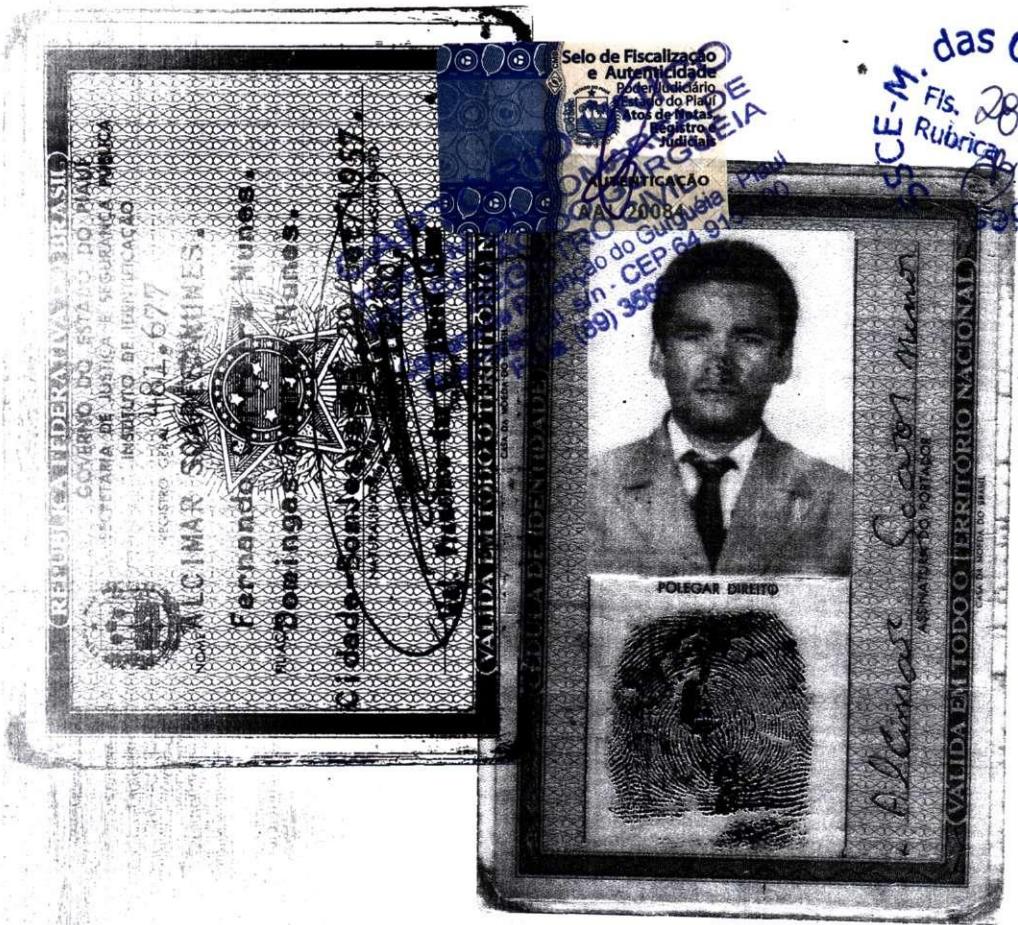
Gildasio Soares Mendes
Bacelos, Piauí.



CARTÓRIO ÚNICO
Centílico
comete
confere
em testemunho -
Redenção do
Idoso Socorro
Mende:
2012



SCE-M.
FIS. 24
Rubrics
das
Communication

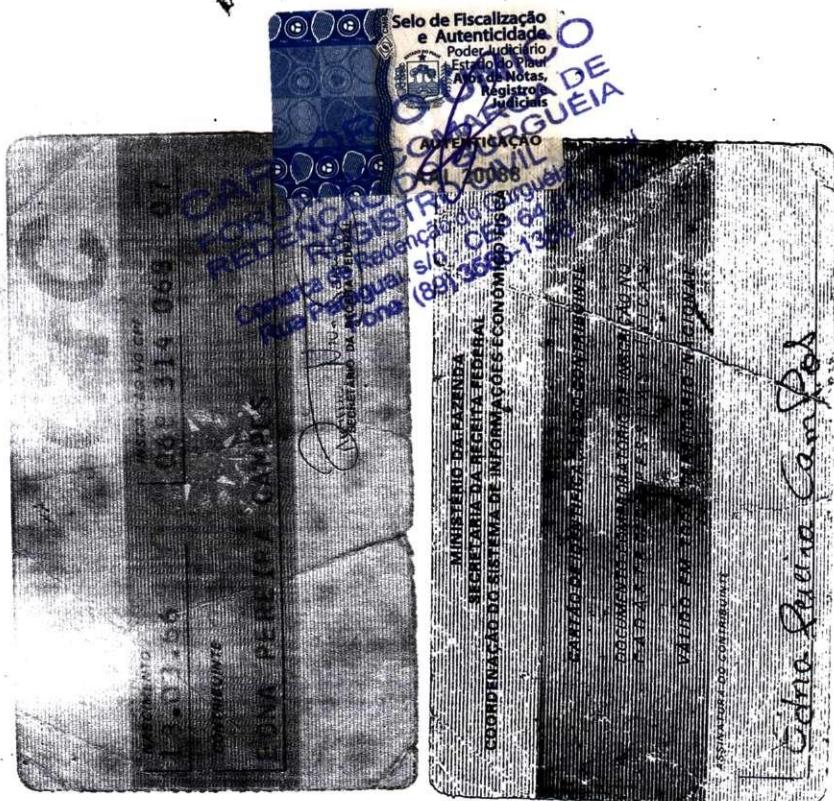


CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s) confere em tudo conforme o original que conferi ao qual me reporto, dou fé em testemunho — Gildasio Soares Mendes da verdade
Redenção do Piauí PI 29/02/2012

Gildasio Soares Mendes
Bacuri - Piauí

CARTÓRIO ÚNICO
 Certifico que a(s) presente(s) fotocópias(s)
 confere em tudo conforme o original que
 conferi ao qual me reporto dou fé
 em testemunho - *Gildasto Soares Mendes*
 Redenção do Gurguéia - 29/02/2012
Escrivão de Peça





CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s) confere em tudo conforme o original que confere ao qual me reporto dou fé em testemunho — da verdade
Redenção do Paraguaçu 29/02/2012

Gildasio Soares Mendes
Assinatura

CARTÓRIO ÚNICO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
PÓRUM DA COMARCA DE REDENÇÃO DO PARAGUAUAI
REGISTRO COMARCATÓRIO
Comarca de Redenção do Paraguaçu
Rua Paraguai, s/n - 66060-000
Fone: (89) 3666-7388
AAL 20075



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s) confere em tudo conforme o original que conferi ao qual me reporto dou fé em testemunho - 29/02/2012

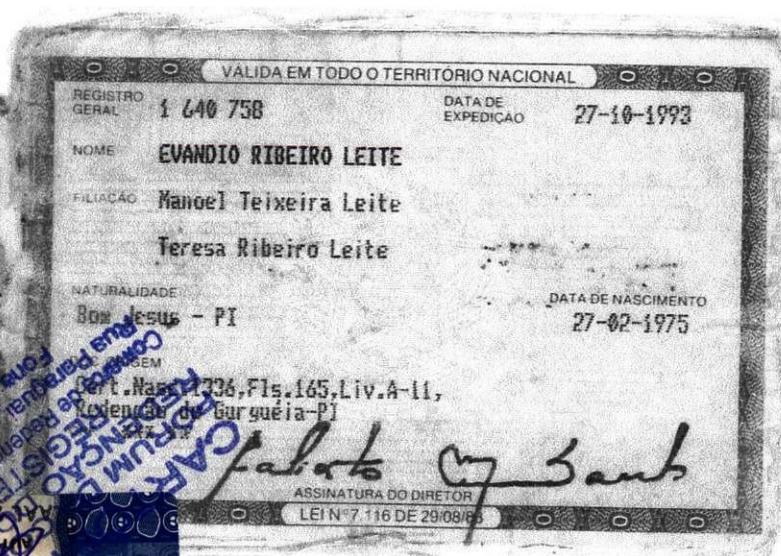
Redenção do Gurguéia PI 29/02/2012

Gildasio Soares Mendes

Bacelar de Souza

CARTÓRIO UNICO

<p>Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.</p> <p><i>Evanidio Ribeiro Leite</i></p> <p>Assinatura</p> <p>EVANIDIO RIBEIRO LEITE</p> <p>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>Emitido em : 22/12/93</p>



(CÉDULA DE IDENTIDADE)

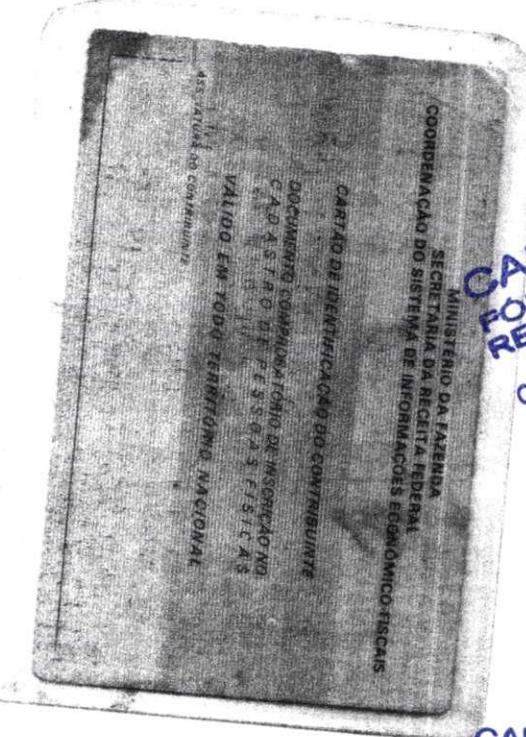


Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais

CARDO
FORUM
REDENÇÃO
REGISTRO
Comarca de Redenção do Piauí
Rua Paraguai, s/n - CEP 64 915-000
Fone: (89) 3566-1386



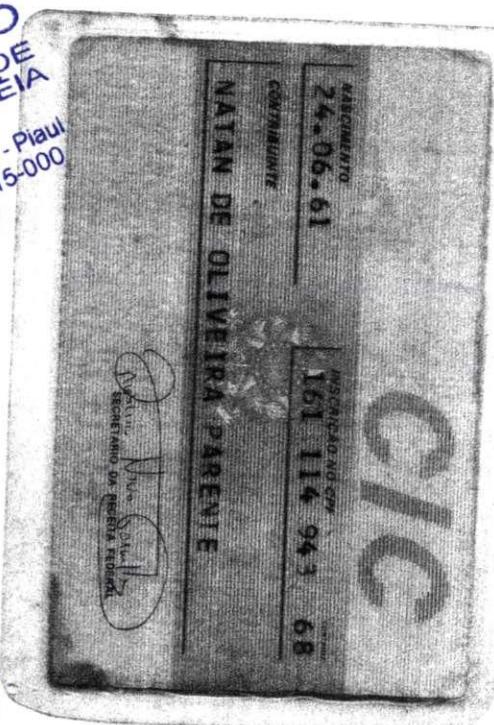
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas
Registro e
Judiciais

CARDO
FORUM
REDENÇÃO
REGISTRO
Comarca de Redenção do Piauí
Rua Paraguai, s/n - CEP 64 915-000
Fone: (89) 3566-1386



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
confere ao qual me reporto dou fé
em testemunho — da verdade
Redenção do Piauí — 28/02/2012

Gildasio Soares Mendes
Assessor Técnico

das Comunicações
SSCE-M
Hs. 33
Republica

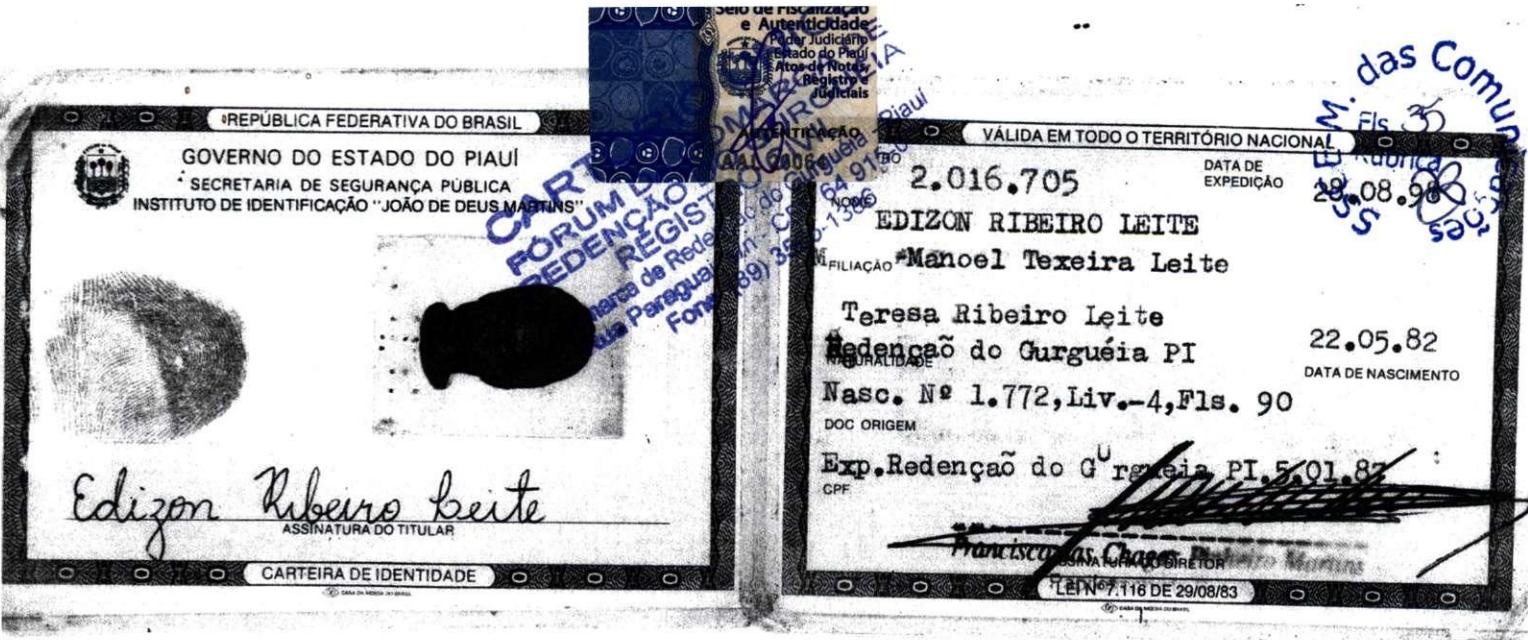
das Comunicações
GCE-M.
Fls. 24
Rubrica



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi ao qual me reporto, dou fé
em testemunho — *Gildásio Soárez Mendes*
Redenção do Gurguéia-PI *28/02/2012*

Gildásio Soárez Mendes
Bacharel em Direito.

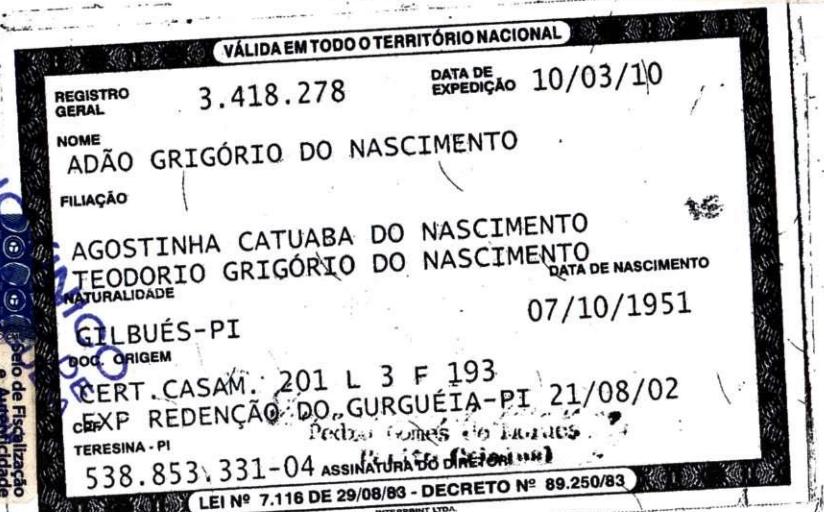


CARTÓRIO ÚNICO
Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
conferi ao qual me reporto dou fé
em testemunho - *[Assinatura]* da verdade
Redenção do Juguêda P *28/02/2012*

Gildasio Soares Mendes
Bacharel em Medicina.



CARTÓRIO ÚNICO
 Certifico que as(s) presente(s) fotocópias(s)
 confere em tudo conforme o original que
 confere ao qual me reporto, dou fe
 da verdade em testemunho.
 Redenção do Piauí 29/02/2012
 Gildásio Soárez Mendes.



A circular stamp with the word "Comunicaciones" at the top, "CE-M" at the bottom, and the number "37" in the center.

PROJETO DAS COMUNICAÇÕES

A DE S ENUÍGO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ENHO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS
DA DOS MESTEROS, BLOCO - R
O ALA OESTE,
SALA - 300
044 - 900
A - DF

0085970) SEI 53000.058097/2011-77 pg. 40

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0085970)

SEI 53000.058097/2011-77 pg. 40

UTECI RÁDIO COMUNITÁRIA REDE NGÁO - FM
RUA MARCELLA RONDON, S/N
CENTRO
REDE NGÁO DO GUARUJÉ; A - PT
cep: 64915000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058097/11 Localidade/UF: Redençao do Rio Grande do Sul

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:



Processo

1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fls.11					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
Ata de Eleição (fls.10/19) devidamente registrada. Não encaminhou Estatuto Social.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Não			
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 Anos	Validade: 04/06/2013		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Elias Nunes Soares	001.111.111-11	Presidente	Sim	Sim	Não
Luciene Fernandes de Carvalho	002.222.222-22	Vice Presidente	Não	Não	Não
Wildemberg Riibeiro da Silva	003.333.333-33	Secretário	Não	Não	Não
Rosimera Barbosa Santana	004.444.444-44	Tesoureira	Sim	Sim	Não

Declaração técnica ? fls. não
 Certidão Negativa de Débito ? fls. não

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.058097/11 Localidade/UF: Redencao do

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 01/01/2000 Canal:

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Aurenir Lima dos Santos	005.555.555-55	Suplente	Sim	Sim	Não

Relação contendo o nome dos associados ? fls. não

Relatório Conselho Comunitário ? fls. não

Declarações ? fls. 09

Declaração dirigentes/programação ? fls. não

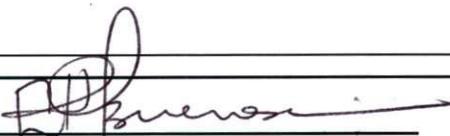
13. Conclusão da Análise

Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:

- 1) Declarações subitem 8.1 da Norma nº 01/11;
- 2) CNPJ;
- 3) Estatuto Social;
- 4) Relação contendo o nome dos associados;
- 5) Declaração naturalidade do secretário;
- 6) Declarações e declaração técnica;
- 7) Comprovante residência;
- 8) Certidões.

É o relatório.

À Consideração Superior.


Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
(Analista)

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Ofício de Serviços de Radiodifusão - Série A
Data: 20/08/2012
REDAÇÃO OFICIAL/DECO/RC

8

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM 88,1 MHz
CNPJ Nº 02.445.106.0001-24
RUA MARECHAL RONDON S/N CENTRO
REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

39

Ofício SN de 03 de julho de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 033849/2012-78
SEAPA/SCE
17/07/2012-08:39

Sr. Ministro das Comunicações,

Ao tempo em que cumprimento V. Sa., informamos que estamos encaminhando em anexo, cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Relação de Membros da atual diretoria e demais filiados, Programação da Rádio Redenção FM, alusivas ao pedido de renovação de outorga da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, para ser juntados aos anteriormente enviados.

Certos de estarmos atendendo ao solicitado, reiteramos protesto de estima.

Atenciosamente,


Elias Nunes Soares
CPF 112.772.201-82
Presidente

→ Lúcia
58087/11 REN
415/98 FLD

Ao
Departamento de outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília DF

Seccao

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM 88,1 MHZ
CNPJ Nº 02.445.106.0001-24
RUA MARECHAL RONDON S/N CENTRO
REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI



PROGRAMAÇÃO
SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR
5:00h às 7:00h	Manhã Musical	Juvenal Messias
7:00h às 8:00h	Igreja Batista	Hans Maia / Janice Santos
8:00h às 10:00h	Bom Dia Cidade	Evândio Ribeiro
10:00h às 12:00h	JM é Show	Juvenal Messias
12:00h às 13:00h	Informativo 88	Ronaldo Figueiredo
13:00h às 15:00h	Show da tarde	Paulo Quirino
15:00h às 16:00h	Assembléia de Deus	Pastor Manoel Barbosa
16:00h às 18:00h	Boa Tarde Interior	Adão Catuabas
18:00h às 19:00h	Igreja Católica	Onilde Chaves
19:00h às 21:00h	Saudade do Meu Tempo	Edina Campos

PROGRAMAÇÃO
SÁBADO

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR
5:00h às 8:00h	Manhã Musical	Adão Catuaba
8:00h às 9:00h	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redenção	Pres. João Duarte
9:00h às 12:00h	Estação Musical 88.1	Dominginhos
12:00h às 16:00h	Balanço da cidade	Juvenal Messias
16:00h às 18:00h	Bregão da cidade	Evândio Ribeiro

PROGRAMAÇÃO
DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	LOCUTOR
5:00h às 8:00h	Manhã Musical	Adão Catuaba
8:00h às 9:00h	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Redenção	Pres. João Duarte
9:00h às 12:00h	Estação Musical 88.1	Dominginhos
12:00h às 14:00h	Freqüência Musical	Programada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.445.106/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA REDENCAO FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDENCAO FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV ALVARO MENDES	NÚMERO 464	COMPLEMENTO
CEP 64.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REDENCAO DO GURGUEIA
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/3/2012 às 15:29:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Certidão nº: 4966378/2012

Expedição: 22/06/2012, às 18:33:10

Validade: 18/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.445.106/0001-24**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-16002106

Nome: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENAÇÃO FM
CNPJ: 02.445.106/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/06/2012.

Válida até 19/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM



PRESIDENTE: ELIAS NUNES SOARES
RG: 48362 SSP/DF
CPF: 112.772.201-82

VICE - PRESIDENTE: LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO
RG: 386742 SSP/PI
CPF: 131.103.073-00

SECRETÁRIO: WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA
RG: 2196029 SSP/PI
CPF: 930.507.123-68

TESOUREIRO: ROSIMEIRA BARBOSA SANTANA
RG: 3090463 SSP/PI
CPF: 012.608.253-33

SUPLENTE: AURENI LIMA DOS SANTOS
RG: 281327397SSP/SP
CPF: 097.139.721-04

CONSELHO FISCAL:
VALMIR NGUEIRA DE SOUSA
RG: 107434 SSP/PI
CPF: 059.966.931-87
HONÓRIO DIAS DA SILVA
RG: 528631 SSP/PI
CPF: 184.933.513-34
MARIA RAIMUNDA DO CARMO SANTOS
RG: 1031633 SSP/PI
CPF: 233.177.013-15

SUPLENTES:

1º ALCIMAR SOARES NUNES
RG: 481677 SSP/PI
CPF: 275.479.063-20

2º EDNA PEREIRA CAMPOS
RG: 20173183 SSP/SP
CPF: 068.314.068-07

3º FRANCISCO DA SILVA
RG: 1133478 SSP/PI
CPF: 184.948.203-97

CONSELHO COMUNITÁRIO:

1º FIRMINO ALVES DE ALMEIDA
RG: 832887 SSP/PI
CPF: 161.101.103-53



2º EVÂNDIO RIBEIRO LEITE
RG: 1640758 SSP/DF
CPF: 774.347.651-00

3º NATAN DE OLIVEIRA PARENTE
RG: 379897 SSP/PI
CPF: 161.114.943-68

DEMAIS ASSOCIADOS:

ADÃO GRIGÓRIO DO NASCIMENTO
RG: 3418278 SSP/PI
CPF: 538.853.331-04

EDIZON RIBEIRO LEITE
RG: 2016705 SSP/PI
CPF: 915.853.763-53

RONALDO ALVES DE FIGUEIREDO
RG: 1054273 SSP/PI
CPF: 373.089.803-59

domada idos misterios



O R

70044-900 Brasília - DF

de Outorga de Radiodifusão



Ente - Elas num Seu
manchado Ronchedor S/n
64 915-000
mão do Enguião PI



Ministério das Comunicações
47
RJ
Rubro
CE

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02445106/0001-24

Razão Social: ASSOC DA RADIO COMUNITARIA REDENCAO FM

Endereço: AV ALVARO MENDES N 464 / CENTRO / TERESINA / PI / 64915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2012 a 27/12/2012

Certificação Número: 2012112810315804784570

Informação obtida em 28/11/2012, às 10:31:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
48
Rubrica
03-08-2012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA REDENCAO FM
CNPJ: 02.445.106/0001-24

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:38:06 do dia 28/11/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/12/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações - SEC
Fls. 49
Rubrica 03

Identificação do Processo

Número: 53000.058097/2011 Localidade/UF: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM
Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
Processo encaminhado à área técnica.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar a documentação referente às alíneas a, d, g e h do subitem 20.3; as certidões do subitem 10.8 e os documentos das alíneas e, f.1, f.2, g e k do subitem 8.1.
É o Relatório.


Natália Froemming

Natália Froemming

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações - SCEL
50
Fis. _____
Rubrica _____

Identificação do Processo

Número: 53000.058097/2011 Localidade/UF: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM
Aviso: 0 Canal: 0

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
Check List	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Não
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Não
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Não
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Não
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Não
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Não
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Não
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Não
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico) Nota Técnica n.º 2868/2012 e correspondente Ofício de Exigência - Laudo de Ensaio.
16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico) Em face da análise efetuada nos autos, em detrimento a Lei 9.612/98, bem como Norma nº 01/11, requer a entidade se cumpra as seguintes exigências elencadas abaixo:
1) Declarações subitem 8.1 da Norma nº 01/11;
2) CNPJ;
3) Estatuto Social;
4) Relação contendo o nome dos associados;
5) Declaração naturalidade do secretário;
6) Declarações e declaração técnica;
7) Comprovante residência;
8) Certidões.
É o relatório. À Consideração Superior.

Cesar Segond Vasconcellos
Cesar Segond Vasconcellos



Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 51
Rubrica 02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4457 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

Ao Senhor

ELIAS NUNES SOARES

Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Álvaro Mendes, 464 - Centro
64.915-000 Redenção do Gurguéia - PI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.058097/11.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.058097/11**, na localidade de **Redenção do Gurguéia / PI**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2868/2012**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciam de dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
Fl. 52
SCE - SC
Rubrica 03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2868/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058097/2011
Processo de Outorga nº 53760.000415/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação da Rádio Comunitária Redenção FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Redenção do Gurguéia / PI**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

III. Prova de que o Sr. Wildemberg Ribeiro da Silva é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de dezoito anos ou emancipado (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011;

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f.1”, da Norma nº 01/2011;

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f.2”, da Norma nº 01/2011;

VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes associativos, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 01/2011;

VIII. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante a Fazenda Estadual do local onde está sediada.

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, bem como atestando a sua nacionalidade; que deverá ser comprovada mediante apresentação de algum dos documentos elencados no subitem 8.4 da Norma Nº 01/2011. Chamamos atenção para o fato de que não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a Carteira Nacional de habilitação (CNH), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

X. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora;

I. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Ministério das Comunicações
SCE
53

À consideração superior.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Cesar Segond Vasconcellos
CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2868/2012/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

S - M
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

AR

59
SCE
Ministério das Comunicações
Fls. 83
Rúbrica 83

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO / ADF
CEP / CODE POSTAL

**Of. 4457 /2012/ CGRC/SCE - MC
53000.058097/11**

ELIAS NUNES SOARES
ASS. Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Álvaro Mendes, 464 - Centro
64.915-000 REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITY / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
09/01/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC04637/16

114 x 186 mm



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RQ 97189526 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MÍDIA | DEZ 20

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DIREÇÃO PARA
EVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, CEM

**Secretaria de Serviços de Comunicação
Departamento de Outorga de Serviços**

**Departamento de Ciência da Terra,
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,**

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900 **Brasília-DF**

_____ - _____

BRASIL

BRASIL

EUREN 53000.058097/11



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Ren

Ofício nº 001/2013 Redenção do Gurguéia - PI, 31 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006542/2013-85
SEAPA/SCE
13/02/2013-4419

A Sua Senhoria

O Senhor Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenado-Geral de Radiodifusão Comunitária

Brasília – DF.

Em atendimento ao ofício de nº 4457, da Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária, sobre o processo de nº 53000.058097/11, que trata da renovação da outorga de funcionamento da Rádio Comunitária Redenção FM, comunicamos que estamos encaminhando alguns documentos exigidos. Entretanto, solicitamos um prazo de mais trinta dias para podermos enviar o restante da documentação. Esta solicitação se deve em função de que alguns documentos precisam ser retirados na capital do Estado, distante 700 km de nossa cidade, como as certidões de nada conta da Polícia Federal, bem como o deslocamento de um técnico para vistoriar os equipamentos e atestarem que estes estão de acordo com as normas exigidas pelo Ministério das Comunicações.

Certos de que seremos atendidos, de já reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elias Nunes Soares

Elias Nunes Soares

Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Eu, Elias Nunes Soares, declaro para os devidos fins que, todos os dirigentes da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM são residentes e domiciliados na cidade Redenção do Gurguéia., portanto, na área atendida pela Rádio redenção FM.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de janeiro de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elias Nunes Soares'.

Elias Nunes Soares

Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Eu, Elias Nunes Soares, presidente da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, declaro para os devidos fins que, nenhum dos membros da direção e de associados possuem qualquer vínculo com outra entidade detentora de outorga para execução de serviços, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f.2", da Norma nº 01/2011.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de janeiro de 2013.

Elias Nunes Soares

Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão comunitária.

Elias Nunes Soares

Presidente da Associação

Elias Nunes Soares

CPF: 112.772.201-82

Lucirene Fernandes de Carvalho

Lucirene Fernandes de Carvalho

Vice-Presidente

CPF: 161.103.073-00

Wildemberg Ribeiro da Silva

Wildemberg Ribeiro da Silva

Secretário

CPF: 930.507.123-68

Rozimeira Barbosa Santana

Rozimeira Barbosa Santana

Tesoureiro

CPF: 012.806.253-33

Aureni Lima dos Santos

Aureni Lima dos Santos

Suplente

CPF: 097.139.721-04



ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Eu, Elias Nunes Soares, Presidente da Associação da Rádio comunitária redenção FM, declaro para os devidos fins que, Ronaldo Alves de Figueiredo, é brasileiro e responde pela gestão de atividades, área editorial e direção de programação da emissora.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de janeiro de 2013.

Elias Nunes Soares

Presidente da Associação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s) fotocópia(s)
confere em tudo conforme o original que
confere ao qual me reporto dou fé
em testemunho - Gildálio Soares Mendes da verdade
Redenção do Gurguéia-Pi 29/01/2013

Gildálio Soares Mendes
Escrivão de Peça

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.196.029 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2000

NOME WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO Alcimar Felix da Silva
Maria das Graças Ribeiro de Almeida

NATURALIDADE Redenção do Gurguéia-Pi 10/Jul.1980

DOC ORIGEM cert, nas.nº.2322.Liv.A-6.Fls2
exp.Redenção do Gurguéia-Pi,15/Fev.
1986.

CPF 930.507.123-68

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTÓRIO ÚNICO

Selo de Fiscalização
Autenticidade
Poder Judiciário
Comarca do Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais

RÉGISTRO CIVIL

Comarca de Redenção do Gurguéia
Rua Paraguai, s/n - CE
Fone: (89) 3608-0000
AAM 63724



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
 AV FR SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

Ministério das Comunicações
 61
 Rubrica
 S/C E

RONALDO ALVES DE FIGUEIREDO
 RUA S JOSE, S/N
 PX A UNIDADE ESCOLAR MARCOS PARENTE
 CENTRO
 64915-000 REDENCAO DO GURGEIA-PI

DATA DE EMISSAO
01/01/2013CNPJ / CPF
00037308980359

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIALCOD. DEB. AUTOMATICO
090800457946CÓDIGO DDD
89TELEFONE/CONTRATO
3566-1307 0 6

VALOR A PAGAR

R\$ 86,90

VENCIMENTO

12/01/2013

PLANO LOCAL: BÁSICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICA	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CÓDIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:								
VD	VALOR COM DESCONTO							
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A		NFST N. 00000000271/SERIE		/SUB-SERIE				
TELEFONE 01471 3566-1307 0 6								
SERVICOS MENSAIS								
0001/01 26/12/2012 ASSINATURA USO RESIDENCIAL	01 A 30/11/12							41,59
SUBTOTAL								41,59
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31								
/02 22/12/2012 PI BOM JESUS								0,11
JTAL								0,11
OI VELOX - SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS								
0001/03 05/11/2012 CREDITO INTERRUPCAO OI VELOX	501-0031							-0,09
0001/04 05/11/2012 CREDITO INTERRUPCAO OI VELOX	501-0031							-0,09
0001/05 05/11/2012 CREDITO INTERRUPCAO OI VELOX	501-0031							-0,09
0001/06 26/12/2012 ASS.OI VELOX RES 600K	01 A 30/11/12 501-0031							45,47
SUBTOTAL								45,20
SUBTOTAL DO TELEFONE 01471 3566-1307 0 6								86,90
BASE DE CALCULO ICMS	86,90							
ALIQUOTA	25%							
VALOR	21,72							
ISS								
RESERVADO AO FISCO								
1dbb.14a8.7dac.e626.a4eb.9453.9dc1.666f								
FATURA N.º: 0800018360653	TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV FR SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020	CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5						

RESUMO GERAL

LOCAL	TELEFONE	CJ SU	VALOR
01471	3566-1307 0 6		41,70
01471	501-0031 0 1		45,20
	TOTAL		86,90

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

• Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

"A OI informa que a partir de 1 de Dezembro de 2012 passam a vigorar os novos preços promocionais para o OI Velo e OI Fixo. Maiores informações www.oi.com.br"

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	86,90
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LTG. FIXO-FIXO	86,90
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORES	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00

VALOR A PAGAR **R\$ 86,90**VENCIMENTO **12/01/2013**

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
 AV FR SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

RONALDO ALVES DE FIGUEIREDO
 TELEFONE/CONTRATO: 3566-1307 CJ 0 SU 6
 CONTA 11/2012 LOCAL 01471 DV 1



Ministério das Comunicações
62
RJ
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 6090

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROZIMEIRA BARBOSA SANTANA, ou vinculado ao **CPF: 012.806.253-33**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresima/PI, 15h46, 25/01/2013.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 2758352013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ROZIMEIRA*BARBOSA*SANTANA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de LUIZ BARBOSA DA SILVA e TEREZINHA BARBOSA SANTANA, nascido(a) aos 05/12/1984, natural de BOM JESUS/PI, Documento de identificação 3090463 SSP/PI, CPF 012.806.253-33.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:36 de 25/01/2013



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS
63306666**

Certificamos que contra

Nome: ROZIMEIRA BARBOSA SANTANA

CPF: 012.806.253-33

Data de Nascimento: 05/12/1984

Nome da mãe: TEREZINHA BARBOSA SANTANA

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/01/2013 às 16:59:41 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 65
Ruber
63

JUSTIÇA ELEITORAL
15ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - PI
RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N Telefone 35621262

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ROZIMEIRA BARBOSA SANTANA

Inscrição: 033515931503 Zona: 15 Seção: 71

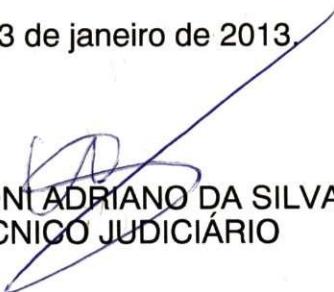
Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI

Data de nascimento: 05/12/1984 Domiciliada desde: 03/05/2002

Filiação: TERESINHA BARBOSA SANTANA

LUIZ BARBOSA DA SILVA

Em 23 de janeiro de 2013,


MARCONI ADRIANO DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Ministério das Comunicações
SCE
66
53
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL
15ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - PI
RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N Telefone 35621262

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: ROZIMEIRA BARBOSA SANTANA
Inscrição: 033515931503 Zona: 15 Seção: 71
Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI
Data de nascimento: 05/12/1984 Domiciliada desde: 03/05/2002
Filiação: TERESINHA BARBOSA SANTANA
 LUIZ BARBOSA DA SILVA

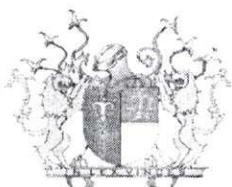
Em 23 de janeiro de 2013.

MARCONI ADRIANO DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Ministério das Comunicações
Fis. 67
Rubrica EB
SCE

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Cartório de Distribuição
Rua Paraguai, S/N. Redenção do Gurguéia/PI
Fone/fax (89) 3566-1386 CEP 64.915-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que revendo os livros de Distribuição do ano de 2006(dois mil e seis) a presente data, deles verifiquei **não constar** na distribuição, nenhuma Ação de Execução Criminal contra **Rozimeira Barbosa Santana**, brasileira, solteira, estudante, natural desta cidade, nascida em 05/12/1984, filha de Luiz Barbosa da Silva e Terezinha Barbosa Santana, residente e domiciliada à Rua Do Ferreiro, nº 830, Bairro Planaltina, neste município, inscrito no CPF nº 012.806.253-33 e RG nº 3.090.463- SSP/PI.

O que certifico é verdade e dou fé.

Eu, Servidor desta Comarca, digitei a presente certidão que subscrevo, data e assino, nesta cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ao (s) vinte e dois dia (s) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (22/01/2013) às 11:39 hs.

Redenção do Gurguéia-PI, 22/01/2013.

Andreia Viana da Silva
Servidora





 COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.845.747/0001-27
AV. MAL. CASTELO BRANCO, 101 N - CEP: 64.000-610
FONE GERAL: 3216-6300

CONTA DE ÁGUA
ATENDIMENTO
08000 86 8888

MÊS/ANO : 01/2013 **VENCIMENTO** : 26/01/2013 **MATRÍCULA** : 10303448

LUIZ BARBOSA DA SILVA

RUA DO FERREIRO, NUM. 00000
PLANALTINA
REDENCAO DO GURGUEIA PI 64915-000

INSCRIÇÃO 087.001.0005.1730.00

CATEGORÍAS ECONOMÍAS

RESIDENCIAL	1		12	NAO MEDIDO	27833454		
DT. LEIT. ANTER.	DT. LEIT. ATUAL	DIAS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	MÉDIA		
MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
TARIFA DE AGUA	26,90

O NÃO PAGAMENTO ATÉ A ÚLTIMA DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA
E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

AVISO DE DEBITO! CONTAS: 1 VALOR: 27.73
CONFORME LEI FEDERAL 11.482-2007 O SERVICO SERA SUSPENSO 30 DIAS
APOS VENCIMENTO. OBS: VALOR SEM OS ACRESCIMOS POR IMPONTUALIDADE.

MÉDIA MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR

Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Turbidez	5,0	6,0 A
Ph	9,5	15,0
Cor		0,2 A 5,0
Cloro		1,5

Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port.	518/M
Flúor	0,3	Ausen	
Ferro	te		95
Colif. Totais	Ausente		
Colif. Fecais			

000.450

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AGESPISA

MATRÍCULA 10303448	MÊS/ANO 01/2013	GRUPO 27	TOTAL A PAGAR (R\$) 26,90	ROTA 002.1730
-----------------------	--------------------	-------------	-------------------------------------	-------------------------

82600000000-8 26900001821-9 03034480120-1 13000090003-0





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO**

Inscrição: **000979501538** Zona: 15 Seção: 31

Município: **11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA** UF: **PI**

Data de Nascimento: **20/08/1959** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **JULIDETE FERNANDES DE CARVALHO**
JOSE ARCILON FERNANDES

Certidão emitida às 18:25 de 31/01/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
6KPK.SXKL.RJIN.HAQH



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO**

Inscrição: **000979501538** Zona: 15 Seção: 31

Município: **11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA** UF: PI

Data de Nascimento: **20/08/1959** Domiciliada desde: **18/09/1986**

Filiação: **JULIDETE FERNANDES DE CARVALHO**
JOSE ARCILON FERNANDES

Certidão emitida às 16:53 de 30/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuada as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos impostas ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
Z009.ECGM.XWJ8.8PUO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Fis. 71
Rubrica E3
SCE

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 193631

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO**, ou vinculado(a) ao **CPF:** **161.103.073-00**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

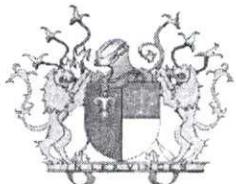
Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 16h50, 30/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 30/01/2013 16:50



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Cartório de Distribuição
Rua Paraguai, S/N. Redenção do Gurguéia/PI
Fone/fax (89) 3566-1386 CEP 64.915-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que revendo os livros de Distribuição do ano de 2006(dois mil e seis) a presente data, deles verifiquei **não constar** na distribuição, nenhuma Ação de Execução Criminal contra **LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO**, brasileira, casada, professora, natural desta cidade de Redenção do Gurguéia/PI, nascida em 20/08/1959, filha de José Arcilon Fernandes e Julidete Fernandes de Carvalho, residente e domiciliada à Rua São José, s/n, centro, neste município, inscrita no CPF nº 161.103.073-00 e RG nº 386.742-SSP/PI.

O que certifico é verdade e dou fé.

Eu, Servidora desta Comarca, digitei a presente certidão que subscrevo, dato e assino, nesta cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ao (s) vinte e nove dia (s) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (29/01/2013) às 11:39 hs.

Redenção do Gurguéia-PI, 29/01/2013.

Andreia Viegas da Silva
Servidora





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 2968412013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **LUCIRENE*FERNANDES*DE*CARVALHO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de JOSÉ ARCILON FERNANDES e JULIDETE FERNANDES DE CARVALHO, nascido(a) aos 20/08/1959, natural de BOM JESUS/PI, Documento de identificação 386742 SS/PI, CPF 161.103.073-00.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 16:36 de 28/01/2013



Ministério das Comunicações
74
SCE
Rubrica 53

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**

63496152

Certificamos que contra

Nome: LUCIRENE FERNANDES DE CARVALHO

CPF: 161.103.073-00

Data de Nascimento: 20/08/1959

Nome da mãe: JULIDETE FERNANDES DE CARVALHO

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 28/01/2013 às 17:29:39 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
76
Fis.
Rubrica
53
SCCE

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais** **Nº 164998**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA AURENI LIMA DOS SANTOS, ou vinculado(a) ao **CPF: 097.139.721-04**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região..

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 17h11, 25/01/2013.

Enderégo: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data dia última atualização do banco de dados: 25/01/2013 17:11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 2622282013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **AURENI*LIMA*DOS*SANTOS**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de MANOEL LIMA DOS SANTOS e ANANIAS SA, nascido(a) aos 11/01/1950, natural de BOM JESUS/PI, Documento de identificação 28.132.739-7 SSP/PI, CPF 097.139.721-04.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 14:30 de 24/01/2013



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**

63352632

Certificamos que contra

Nome: AURENI LIMA DOS SANTOS

CPF: 097.139.721-04

Data de Nascimento: 11/01/1950

Nome da mãe: ANANIAS SA

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/01/2013 às 17:20:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



Ministério das Comunicações
 Rs. 79
 Rubrica 83
 SCEE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **AURENI LIMA DOS SANTOS**

Inscrição: **018300571503** Zona: 15 Seção: 36

Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI

Data de Nascimento: 11/01/1950 Domiciliado desde: 07/08/1989

Filiação: ANANIAS SA

MANOEL LIMA DOS SANTOS

Certidão emitida às 15:18 de 24/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

+C8V.AAIY.LR6B.OS1F



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **AURENI LIMA DOS SANTOS**

Inscrição: **018300571503** Zona: 15 Seção: 36

Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI

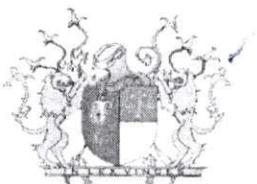
Data de Nascimento: 11/01/1950 Domiciliado desde: 07/08/1989

Filiação: ANANIAS SA
MANOEL LIMA DOS SANTOS

Certidão emitida às 15:21 de 24/01/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

2LCP.RS53.DEE0.NT2E



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Cartório de Distribuição
Rua Paraguai, S/N. Redenção do Gurguéia/PI
Fone/fax (89) 3566-1386 CEP 64.915-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que revendo os livros de Distribuição do ano de 2006(dois mil e seis) a presente data, deles verifiquei **não constar** na distribuição, nenhuma Ação de Execução Criminal contra **AURENI LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, natural da cidade de Bom Jesus/PI, nascido em 11/01/1950, filho de Manoel Lima dos Santos e Ananias Sa, residente e domiciliado à Álvaro Mendes, nº 733, centro, neste município, inscrito no CPF nº 097.139.721-04 e RG nº 28.132.739-7-SSP/SP.

O que certifico é verdade e dou fé.

Eu, Servidor desta Comarca, digitei a presente certidão que subscrevo, data e assino, nesta cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ao (s) vinte e quatro dia (s) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (24/01/2013) às 11:39 hs.

Redenção do Gurguéia-PI, 24/01/2013.


Andreia Vogado da Silva
Servidora



Ministério das Comunicações
82
SCE

AGESPISA COMPARHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ CNPJ: 06.845.747/0001-27 AV. MAL. CASTELO BRANCO, 101 N - CEP: 64.000-610 FONE GERAL: 3216-6300	CONTA DE ÁGUA ATENDIMENTO 08000 86 8888
MÊS/ANO : 01/2013 VENCIMENTO : 26/01/2013 MATRÍCULA : 10306404	

AURENI LIMA DOS SANTOS
 AVE ALVARO MENDES, NUM. 00733
 CENTRO
 REDENCAO DO GURGUEIA PI 64915-000

INSCRIÇÃO 087.001.0017.1020.00

CATEGORI RESIDENCIAL	ECONOMIAS 1	HIDRÔMETR A98C011803	VOL. FATURADO 10	ROTA 004.1020		DESCRIPÇÃO REAL	Nº DA CONTA 27833038				
				DT. LEIT. ANTER.	DT. LEIT. ATUAL	DIAS	LEIT. ANTERIOR	LEIT. ATUAL	MÉDIA		
29/11/2012		03/01/2013	35	1330	1338	15					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	MÊS/ANO	CONS.	
12/2012	9	11/2012	19	10/2012	23	09/2012	12	08/2012	12	07/2012	11

DESCRIPÇÃO	VALORES (R\$)
TARIFA DE AGUA	19,60
MANUTENCAO DE HIDROMETRO 001/001	0,58
O NÃO PAGAMENTO ATÉ A ÚLTIMA DATA DE VENCIMENTO IMPLICARÁ EM MULTA E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	TOTAL A PAGAR (R\$)
	20,18

MÉDIA MENSAL DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA AO CONSUMIDOR		
Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Turbidez	5,0	6,0 A
Ph	5,5	15,0
Cor		0,2 A 5,0
Cloro		1,5

Parâmetro	Valor Médio	Padrão da Port. 518/MS
Flúor	0,3	Ausen
Ferro	te	95
Colif. Totais	Ausente	
Colif. Fecais		

000.890 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MATRÍCULA 10306404	MÊS/ANO 01/2013	GRUPO 27	TOTAL A PAGAR (R\$) 20,18	ROTA 004.1020
------------------------------	---------------------------	--------------------	-------------------------------------	-------------------------

82600000000-8 20180001821-4 03064040120-1 13000090003-0



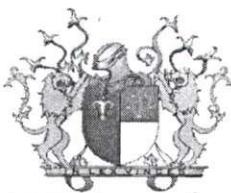
Ministério das Comunicações
Fls. 83
Rubrica 23
CE

DOCUMENTOS DE:

WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA
FALTANDO A CERTIDÃO DA
POLÍCIA FEDERAL

VAL DEPOIS

Elio Koenig



Ministério das Comunicações
84
Rubrica
SCE

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Cartório de Distribuição
Rua Paraguai, S/N. Redenção do Gurguéia/PI
Fone/fax (89) 3566-1386 CEP 64.915-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que revendo os livros de Distribuição do ano de 2006(dois mil e seis) a presente data, deles verifiquei **não constar** na distribuição, nenhuma Ação de Execução Criminal contra **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural desta cidade de Redenção do Gurguéia/PI, nascido em 10/07/1980, filho de Alcimar Felix da Silva e Maria das Graças Ribeiro de Almeida, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, s/n, centro, neste município, inscrita no CPF nº 930.507.123-68 e RG nº 2.196.029-SSP/PI.

O que certifico é verdade e dou fé.

Eu, Servidora desta Comarca, digitei a presente certidão que subscrevo, data e assino, nesta cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ao (s) primeiro dia (s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, (01/02/2013) às 11:39 hs.

Redenção do Gurguéia-PI, 01/02/2013.

Andreia Vogado da Silva
Servidora





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

Inscrição: **025966421511** Zona: 15 Seção: 35

Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI

Data de Nascimento: 10/07/1980 Domiciliado desde: 18/04/1996

Filiação: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA
ALCIMAR FELIX DA SILVA

Certidão emitida às 17:30 de 31/01/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
ONØØ.P9DY.NAAS.CXAA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Ministério das Comunicações
 Rs. 86
 Rubrica 33
 S/C

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA**

Inscrição: **025966421511** Zona: 15 Seção: 35

Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI

Data de Nascimento: 10/07/1980 Domiciliado desde: 18/04/1996

Filiação: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALMEIDA

ALCIMAR FELIX DA SILVA

Certidão emitida às 17:25 de 31/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inociência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

IM7W.M5PB.NY4O.KXTD



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica 83

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 193557

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, que

NADA CONSTA

CONTRA **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, ou vinculado(a) ao **CPF: 930.507.123-68**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 16h46, 30/01/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 30/01/2013 16:46



Ministério das Comunicações
Folha 88
Rubrica 3
CPI

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**
63508113

Certificamos que contra

Nome: WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA

CPF: 930.507.123-68

Data de Nascimento: 10/07/1980

Nome da mãe: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

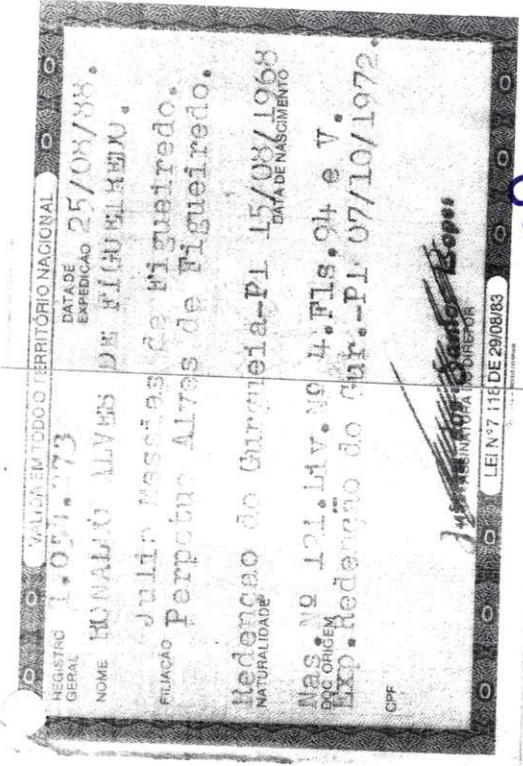
Certidão emitida em 30/01/2013 às 16:48:01 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

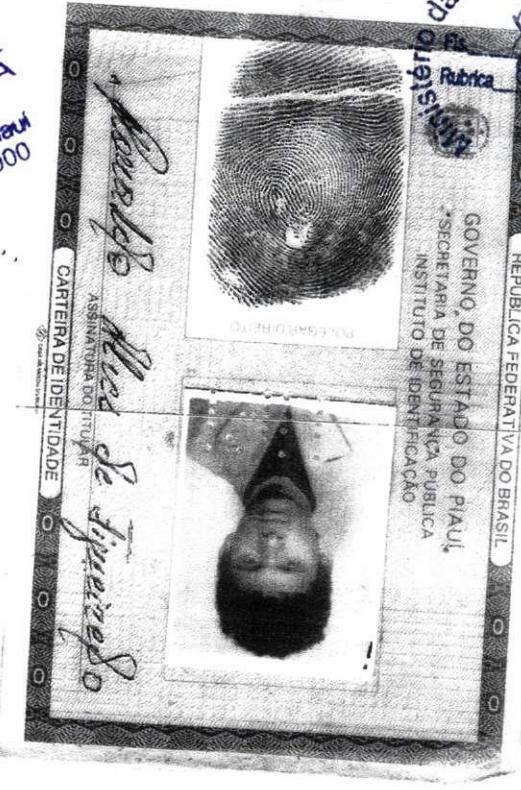
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



CARTÓRIO ÚNICO
FÓRUM DA COMARCA DE
REDENÇÃO DO GURGÉIA
REGISTRO CIVIL
 Comarca de Redenção do Gurgéia - Piauí
 Rua Paraguai, s/n - CEP 64915-000
 Fone: (89) 3688-1386



CARTÓRIO ÚNICO

Certifico que a(s) presente(s), fotocópia(s) confere em tudo conforme o original que confere ao qual me reporto dou fé em testemunho. 01/02/2013

Redenção do Gurgéia-P

Gildasio Soares Mendes
 Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO

CARTÓRIO ÚNICO
FÓRUM DA COMARCA DE
REDENÇÃO DO GURGÉIA
REGISTRO CIVIL
 Comarca de Redenção do Gurgéia - Piauí
 Rua Paraguai, s/n - CEP 64915-000
 Fone: (89) 3688-1386

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário do Estado do Piauí
 Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO

AAM 63758

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
AV. MARANHÃO, 759, CENTRO/SUL - TERESINA - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - INSCR. EST: 19.301.363-5
NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA SÉRIE B-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ 06/99
CLIENTE: **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA**
ENDERECO: **R. SAO JOAO S/N COMERCIO B-URBANO**
END. ENTR.: **REDENCAO DO GURGUEIA CEP: 64.915-000**
LOCALIDADE: **930.507.123-68** IE/RG:
CNPJ / CPE:

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Número N.F. **428.229**
CÓDIGO ÚNICO

Para contato com a
Eletrobras, informe
este código:



1300810-2

Ref.: Mês/Ano

12/2012

Ministério das Comunicações
Fis. 90
Rubrica EB
33

V.05.07

DADOS SOBRE LEITURA

Leitura Atual: 96	Data da Leitura Atual: 28/12/2012
Leitura Anterior: 80	Data da Leitura Anterior: 26/11/2012
Consumo Médio: 16	Data da Próxima Leitura: 28/01/2013
Consumo Faturado: 30	Data da Emissão: 22/12/2012
Constante da Multiplicação: 1	Data da Apresentação: 16/01/2013
Forma de Faturamento: MINIMO FEMP	Dias de Consumo: 32 DIAS
Número de dígitos de Leitura: 5	

CARACTERÍSTICAS DA SUA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe: COMERCIAL	Ligaçao: MONOFASICO	Número Medidor: A1425895	Poste: 3.1.3.1	Média 12 Meses: 16
--------------------------	----------------------------	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

ROTEIRO: 283.905.19.58.121720

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO	MES/ANO CONSUMO
Nov/2012 21	Set/2012 15	Jul/2012 30	Mai/2012 0
Out/2012 14	Ago/2012 0	Jun/2012 0	Abr/2012 0

ITENS FATURADOS

Tarifa sem Tributos	CONSUMO 30 kWh a R\$ 0,606605	18,19
R\$ 0,441670	MULTA POR ATRASO 11/12-00	0,35
MJOS DE MORA DE IMPORTE / SERVICOS 11/12-00		0,04

FATURADO O CUSTO DE DISPONIBILIDADE

Reservado ao Fisco **C31E73DD17BED71414677C830C7AA491**

COMPOSIÇÃO DA FATURA		DEMONSTRATIVOS DE TRIBUTOS		Vencimento
Distribuição: 6,53		Base de Cálculo: 18,19		23/01/2013
Energia: 5,13		Aliquota ICMS: 20,00%		
Transmissão: 0,74		Valor do ICMS: 3,63		
Encargos: 0,86		Valor do PIS: 0,20		
Tributos: 4,93		Valor do COFINS: 1,10		

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC:			FIC:			DMIC:		
	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
LIMITE	10,73	21,46	42,93	5,30	10,61	21,23	5,63		
REALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CONJUNTO:	REDENCAO DO GURGUEIA			PERÍODO DE APURAÇÃO:			CM: 9,21		

REAVISO DE VENCIMENTO



Eletrobras
Distribuição Piauí

No. NF: **428229**

CÓDIGO ÚNICO

1300810-2

TOTAL A PAGAR - R\$

18,58

Mês Faturado

12/2012

Vencimento

23/01/2013

ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
AV. MARANHÃO, 759, CENTRO/SUL - TERESINA - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 - INSCR. EST: 19.301.363-5

83690000000-8 18580017000-2 00000001300-3 81021212008-5



Ministério das Comunicações
Fis. 91
Rubrica 38
SCE

DOCUMENTOS DE:

ELIAS NUNES SOARES
FA~~L~~TANDO A CERTIDÃO DA
POLÍCIA FEDERAL

VAI DEPOIS

Elias Nunes Soares



Ministério das Comunicações
Fl.
Rubrica
SCE

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEE **Nº 6093**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ELIAS INUNES SOARES, ou vinculado ao **CPF: 112.772.201-82**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina/PI, 15h51, 25/01/2013.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI.
Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



Ministério das Comunicações
93
Fls.
Rubrica
SCE

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DE AÇÕES CRIMINAIS**
63353279

Certificamos que contra

Nome: ELIAS NUNES SOARES

CPF: 112.772.201-82

Data de Nascimento: 11/08/1939

Nome da mãe: MARIA SOARES DA SILVA

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de ações criminais da Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 25/01/2013 às 17:00:46 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.gov.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional

Esta certidão é válida por 90 dias



**JUSTIÇA ELEITORAL
15ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - PI
RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N Telefone 35621262**

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: ELIAS NUNES SOARES
Inscrição: 025972171503 Zona: 15 Seção: 71
Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI
Data de nascimento: 11/08/1939 Domiciliado desde: 17/04/1998
Filiação: MARIA SOARES DA SILVA
 QUIRINO NUNES DA SILVA

Em 23 de janeiro de 2013.

MARCONI APRIANO DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Ministério das Comunicações
95
Rádio
TV
GCE

JUSTIÇA ELEITORAL
15ª ZONA ELEITORAL DE BOM JESUS - PI
RUA HELVERCIO PINHEIRO, S/N Telefone 35621262

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ELIAS NUNES SOARES
Inscrição: 025972171503 Zona: 15 Seção: 71
Município: 11738 - REDENÇÃO DO GURGUÉIA UF: PI
Data de nascimento: 11/08/1939 Domiciliado desde: 17/04/1998
Filiação: MARIA SOARES DA SILVA
 QUIRINO NUNES DA SILVA

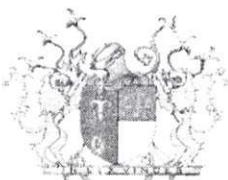
Em 23 de janeiro de 2013.

MARCONI ADRIANO DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Cartório de Distribuição
Rua Paraguai, S/N. Redenção do Gurguéia/PI
Fone/fax (89) 3566-1386 CEP 64.915-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que revendo os livros de Distribuição do ano de 2006(dois mil e seis) a presente data, deles verifiquei **não constar** na distribuição, nenhuma Ação de Execução Criminal contra **ELIAS NUNES SOARES**, brasileiro, viúvo, aposentado, natural da cidade de Bom Jesus – PI, nascido em 11/08/1939, filho de Querino Nunes da Silva e Maria Soares da Silva, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, s/n, centro, neste município, inscrito no CPF nº 112.772.201-82 e RG nº 48.362- SSP/DF.

O que certifico é verdade e dou fé.

Eu, Servidor desta Comarca, digitei a presente certidão que subscrevo, data e assino, nesta cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, ao (s) quatorze dia (s) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, (14/01/2013) às 11:39 hs.

Redenção do Gurguéia-PI, 14/01/2013.



Andreia Vogado da Silva
Servidora

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5
 AV FR SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

das Comunicações
 O Rs. 97
 o Rubrica 03
 S/C

ELIAS NUNNES SOARES
 RUA MAL RONDON, S/N
 PX CENTRO SOCIAL / R GETULIO VARGAS
 CENTRO
 64915-000 REDENCAO DO GURGUEIA-PI

DATA DE EMISSAO

01/01/2013

CNPJ / CPF

0001127720182

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL
RESIDENCIALCOD. DEB. AUTOMATICO
080800518567

CODIGO DDD

89

TELEFONE CONTRATO

3566-1352 0 2

VALOR A PAGAR

R\$ 14,90

VENCIMENTO

11/01/2013

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A				NFST N. 00000000276/SERIE	/SUB-SERIE			
TELEFONE 01471 3566-1352 0 2								
SERVICOS MENSAIS								
0001/01 26/12/2012 BLOQ. TEMPORARIO RESIDENCIAL		01 A 30/11/12						14,90
SUBTOTAL								14,90
BASE DE CALCULO ICMS	14,90							14,90
ALIQUOTA	25%							
VALOR	3,72							
ISS								
RESERVADO AD FISCO								
a12a.a2e6.4289.8452.a682.bee3.cb8b.c26a								
FATURA NN.: 0800018360658		TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV FR SERAFIM, 1782 - TERESINA - PI CEP: 64001-020						
		CNPJ: 33.000.118/0010-60 - INSC. ESTADUAL: 19.300.251-5						
RESUMO GERAL								
LOCAL TELEFONE CJ SU			VALOR					
01471 3566-1352 0 2			14,90					
TOTAL			14,90					

CONTRIBUICÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

- Pagando até o vencimento você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	14,90
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	14,90
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	R\$ 14,90
VENCIMENTO	11/01/2013

sterio de Comunicações
Toriz de Serviços de Comunicação Elétrônica
Tomento de Outorga de Serviços
mada dos Ministérios, Bloco R,
Anexo Vila Oeste sala 300

44-900

Brasília - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Fábio Nunes Soares

Rua: Júlio Mamede, 64 - Centro

Cep. 915-000

Ricardo do Guerreiro
pj

Flg 12 S3260.000115/1998

58097/11 REN

Análise

M. das Comunicações
Fls. (39)
Rubro
S/CC

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM
CNPJ Nº 02.445.106.0001-24
AV. ÁLVARO MENDES 464 CENTRO
REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI

Ofício SN de 04 de março de 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 012058/2013-95

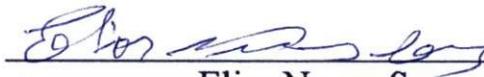
SEAP/SC/CE
15/03/2013-11:00

Sr. Ministro das Comunicações,

Ao tempo em que cumprimento V. Sa., informamos que não houve nenhuma alteração no Estatuto desta Associação, permanecendo originalmente desde a sua criação.

Certos de estarmos atendendo ao solicitado, reiteramos protesto de estima.

Atenciosamente,


Elias Nunes Soares
CPF 112.772.201-82
Presidente

Ao
Departamento de outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília DF

SEAP
134.1

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA REDENÇÃO FM
CNPJ 02.445.106.0001-24
AV. ÁLVARO MENDES 464 - CENTRO
REDENÇÃO DO GURGUEIA –PI



O Conselho Comunitário da Rádio Redenção FM, nesta reunião de 15 de janeiro de 2013, relata sobre o trabalho deste Conselho, em análise nesta comunidade, sobre a abrangência, credibilidade e atendimento da programação da rádio Redenção FM.

Numa análise mais aprofundada por membros do Conselho, junto à comunidade averiguou-se que a Rádio tem grande prestígio junto à sociedade pelo relevante serviço de interesse público e comunitário prestado através da comunicação.

A programação diversificada que a Rádio promove atende os diferentes níveis culturais e de faixa etária, bem como a zona rural e urbana, dentre outros. Programas de entretenimento com variedade de músicas nacionais: forró, romântica, brega, axé, bolero, seresta, reggae, rock, punk, MPB, Gospel, músicas internacionais, etc; programas religiosos: a evangelização sob a ótica da igreja católica e de várias igrejas evangélicas; O jornalismo com as notícias locais, do Piauí e do mundo e, ainda, com vários quadros: do esporte, da cultura, de entrevistas, boletins de saúde, boletins de educação, propagandas e publicidades, a participação da comunidade, etc.

Em se tratando de participação, a Rádio trabalha efetivamente em suas programações e o povo participa em profusão, pois além da parte cultural, das divulgações, das entrevistas, das solicitações musicais, ressalta-se o quadro criado no programa de maior audiência, Informativo 88, “A hora do ouvinte” que o elevou para um índice altíssimo, tanto no interior quanto na zona rural, pois a participação é tamanha, através de cartas e mensagens de texto principalmente. Esse quadro deu voz às pessoas, levando-as a se manifestarem: reivindicando, denunciando, informando, sugerindo, etc. sobre políticas públicas de saúde, de educação, saneamento, urbanismo, assistência social, em fim assuntos de interesse coletivo, ou seja, do próprio povo.

Finalmente, ouve-se e vê, inclusive constata-se nesse trabalho de análise do Conselho junto à comunidade que, a Rádio Redenção FM é patrimônio desta comunidade, um bem de valor inigualável e indispensável. O Conselho Comunitário reconhece esse trabalho ímpar que ela desempenha e essa interação de trabalho e amor entre Rádio e comunidade, mas registra e sugere, ainda, uma organização na programação para inserir maior participação da mulher tanto na programação (assuntos), quanto na locução de programas.

Redenção do Gurgueia-PI, 15 de janeiro de 2013


Natan de Oliveira Parente


Evândio Ribeiro Leite

CARTÓRIO ÚNICO
FORUM DA COMARCA DE
REDENÇÃO DO GURGUEIA
Comarca de Redenção do Gurgueia - Piauí
Rua Paraguai, s/n - Centro
Fone: (89) 3566-1500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FIRMINO ALVES DÉ ALMEIDA

MATRÍCULA:

1496170155 2012 4 00002 097 0000850

SEXO:

MASCULINO

COR:

PRETA

ESTADO CIVIL:

CASADO

NATURALIDADE:

REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PIAUÍ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

RG nº 832.887-SSP/PI; CPF nº 161.101.103-53

ELEITOR:

T.E nº 009390441589

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:

FILHO DE: ISABEL ALMEIDA.

RESIDENTE: EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:

VINTE DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE, às 13h:30min.

DIA	MÊS	ANO
20	04	2012

LOCAL DE FALECIMENTO:

EM DOMICÍLIO, NA CIDADE DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI.

CAUSA DA MORTE:

PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA, DOENÇA VASCULAR OBSTRUTIVA, E OUTROS.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):

SEPULTADO NO CEMITÉRIO PÚBLICO DESTA CIDADE.

DECLARANTE

MARIA ELIZA DE ALMEIDA.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:

DR. ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS – CRM: 4106.

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES:

Observações: O extinto deixou viúva a Sra. Maria Eliza de Almeida, com quem é casado no Cartório de Registro Civil da cidade de Bom Jesus - PI, deixou oito(8) filhos, e não deixou bens a inventariar.
Registro lavrado no livro C-2, às folhas 97, sob o número 850. Nada há a ressalvar.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO ÚNICO
OFICIAL REGISTRADOR: GILDASIO SOARES MENDES
MUNICÍPIO/UF: REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PIAUÍ
ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, S/N, CENTRO, CEP: 64.915-000
FONE (FAX): (89) 3566-1386.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Redenção do Gurgueia - PI, 26 de abril de 2012.

Gildasio Soares Mendes
Escrivão designado


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

102
SSCE-M das Comunicações
Fis. Rubrica

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 4040942013 - SR/DPF/PI

FRANCISCO DAS CHAGAS FARIA VIANA, Escrivão (ã) de Policia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **ELIAS*NUNES*SOARES**, nacionalidade brasileira, filho(a) de QUERINO NUNES DA SILVA e MARIA SOARES DA SILVA, nascido(a) aos 11/08/1939, natural de BOM JESUS/PI, Documento de Identificação 48362 SSP/DF, CPF 112.772.201-82.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 10:05 de 06/02/2013


FRANCISCO DAS CHAGAS FARIA VIANA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLICIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0227630
DREX/SR/PI



CE-M. das Comunicações
Fis. 103
SSS -
U. Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4041702013 - SR/DPF/PI

FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS VIANA, Escrivão (ã) de Policia Federal, lotado(a) e em exercício no(a) Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Teresina-PI, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 - DG/DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **WILDEMBERG*RIBEIRO*DA*SILVA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de ALCIMAR FELIX AD SILVA e MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA, nascido(a) aos 10/07/1980, natural de REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, Documento de Identificação 2196029 SSP/PI, CPF 930.507.123-68.

Observações:

- 1) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 2) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 3) Esta certidão é válida por 90 dias.

TERESINA-PI, 10:07 de 06/02/2013

FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS VIANA
ESCRIVÃO (Ã) DE POLICIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL - Mat. nº 0227630
DREX/SR/PI

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

AVENIDA ÁLVARO MENDES, 464, CENTRO, REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI.

CNPJ: 02.445.106/0001-24



Eu, Elias Nunes soares, na qualidade de representante legal da associação da rádio Comunitária redenção FM, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Álvaro Mendes, 464, centro de Redenção do Gurguéia- PI, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são 9 S, 30' 30" de latitude e 44 W 36' 00" de longitude.
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Redenção FM.
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Álvaro Mendes cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são 9 S, 30' 30" de latitude e 44 W 36' 00" de longitude.
- a entidade apresentará Projeto técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, nº 462, de 14 de aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Redenção do Gurguéia, 30 de janeiro de 2013.

Elias Nunes soares

Presidente da Associação

Endereço para correspondência: Av. Álvaro Mendes, 464, centro de redenção do Gurguéia – PI, Cep: 64.915-000. Tel: (89) 8124-8971.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

das Comun.
M. Fis.
CET/PI
Ses
Set

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 130102445106000124

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

02.445.106/0001-24

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2013, às 09:00:11

VÁLIDA ATÉ 23/04/2013

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/>**

Chave para Autenticação: 5910-2751-A885-5C4D-894C-EDFE-6D71-A401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

RGS Comunicação
106
06/04/2013

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1301230244510600012401

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO		BAIRRO OU DISTRITO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 02.445.106/0001-24		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/01/2013, às 08:58:55

VÁLIDA ATÉ 24/03/2013

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE <http://www.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/>**

Chave para Autenticação: CFEA-23E8-5ED5-16D0-286E-A9BC-4EBC-CB2E

stirio de los comunicaciones

Área de Serviços de Comunicação Eletrônica

itamentos de Outorga de Serviços

nada idos ministerios, bloco R,

esco Aka Oeste Sola 300 107

4-900

Brosília - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

95

Chios Nunes Soares
Av. Ribeiro Lommeltonia Redenção - FM
Rua Álvaro Muncles, 164 - Centro
C.E. 915-000
Redenção do Gurguéia - PI

EXIREN 0°



Teresina, 18 de Março de 2013

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – Brasília – DF CEP 70044-900

A/C Sr. Samir Armando Granja Nobre Maia – Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Referência Ofício 4457/2012/CGRC/SCE-MC de 14 de dezembro de 2012

Processo 53000.058097/2011

Análise 2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 014685/2013-61

Prezado Senhor,

SEAPASCE

02/04/2013-08:20

Na qualidade de responsável técnico pela entidade ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM, venho por meio desta encaminhar documentação da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtd	Seq
1	Declaração sobre parâmetros de funcionamento do transmissor	1	1
2	Declaração sobre documentação apresentada	1	2
3	Requerimento para renovação da outorga	1	3
4	Declaração sobre não veiculação e publicidade e transmissão noticiosos	1	4
5	Laudo de vistoria técnica elaborado por profissional habilitado	3	5 a 7
6	Anotação de Responsabilidade Técnica sobre Laudo de vistoria acima	1	8

Sendo o que se apresenta para o momento, redobro protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sylas Evangelista de Sousa
CREA- RNP 190.325.728-0



DECLARAÇÃO

Na qualidade de profissional habilitado venho informar que, após verificação nos parâmetros de funcionamento do transmissor Marca MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, modelo MTFM 100/250, número de série 836 pertencente a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM, entidade legalmente outorgada para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Redenção do Gurguéia, estado do Piauí, encontra-se operando de forma a atender a todos os parâmetros técnicos aplicáveis.

Para maior clareza, firmo a presente.

Redenção do Gurguéia (PI), 02 de Março de 2013



Eng. Sylas Evangelista de Sousa

CREA-RNP 190.325.728-0



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Avenida Afonso Meneses 464, na cidade de Fazenda do Gurguéia, Estado Piauí, CEP 64915 -000.

Telefone para contato: 0XX-89-3566-1352

Correio eletrônico (e-mail) FIGUEIREDO-RONALDO@BOL.COM.BR



REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação do Rádio Comunitário Renovação FM (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.106/0001-24, com sede Av. Alvaro Menezes nº 464 - CENTRO, na cidade de Pedreiras do Gurgueia Estado Piauí, CEP 64.915 - 000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 207 datada de 08/12/99 e Decreto Legislativo nº 431 publicado no Diário Oficial da União datado de 08.11.2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Pedreiras do Gurgueia, 1º de março de 2013
(local e data)

Elias Nunes Soares
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Elias Nunes Soares
CPF: 112.772.201-82



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Elior Nunes Soares (nome do representante), na qualidade de representante legal da Associação do Fábio Comunitária Renascença fm (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Renascença do Buracéia, P. de março de 2013.
(local e data)

Elior Nunes Soares
(assinatura do representante da entidade)



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	À	O	D	A	R	Á	D	I	O	C	O	M	U	N	I	T	Á	R	I	A	R	E	
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)															CNPJ															
D	E	N	Ç	A	O	F	M										0	2	4	4	5	1	0	6	0	0	0	1	2	4
DENOMINAÇÃO DE FANTASIA																														

Portaria de Autorização nº 207 de 08/12/1999 Publicada no D.O.U de 16 de Dezembro de 1999

Decreto Legislativo nº 431 de 07/11/2001 Publicado no D.O.U de 08 de Novembro de 2001

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	V	Á	L	V	A	R	O	M	E	N	D	E	S	4	6	4																			
BAIRRO															CIDADE																				
C	E	N	T	R	O												R	E	D	E	N	ç	À	O	D	O	G	U							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF	0	9	º	3	0	'	3	0	"	S	4	4	º	3	6	'	0	0	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A	V	Á	L	V	A	R	O	M	E	N	D	E	S	4	6	4																			
BAIRRO															CIDADE																				
C	E	N	T	R	O												R	E	D	E	N	ç	À	O	D	O	G	U							
CIDADE (CONTINUAÇÃO)															UF	0	9	º	3	0	'	3	0	"	S	4	4	º	3	6	'	0	0	"	W

- São as mesmas coordeandas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A	V	Á	L	V	A	R	O	M	E	N	D	E	S	4	6	4													
BAIRRO															CIDADE														
C	E	N	T	R	O												R	E	D	E	N	ç	À	O	D	O	G	U	



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																							
MODELO												POTÊNCIA DE FÁBRICA				Nº HOMOLOGAÇÃO							
												, watts											
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO												POTÊNCIA MEDIDA											
												watts											
FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO												FREQUÊNCIA MEDIDA											
												MHz											

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA												MODELO										
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M				
GANHO max (Gt)												ALTITUDE DO LOCAL										
0	.	0				30	,	0	m			3	-	,	-	m	3	1	0	,	0	m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO

SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

CARACTERÍSTICAS												ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
FABRICANTE												MODELO						
K	M	P										R	G	C	2	1	3	
COMPRIMENTO(L)						ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)						PERDAS NA LINHA (PL)						EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
4	0	,	0	m		4	,	5	dB			2	,	3	dB			0 , 5 9

Perdas na linha (PL)=L.AL

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10 \quad \frac{-(PL)}{10}$$

100



8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Trena
Frequencímetro marca Icel modelo U2000A
Medidor de potência Marca Bird modelo 460

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

S | Y | L | A | S | E | V | A | N | G | E | L | I | S | T | A | D | E | S | O | U | S | A | | | | | |

ENDEREÇO

A | V | R | I | V | E | R | 2 | 4 | 8 | | | | | | | | | | | | | | |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

BAIRRO

S | Á | O | C | R | I | S | T | Ó | V | A | Ó | | | | | | | | | | |

CIDADE

UF

T | E | R | E | S | I | N | A | | | | | | | | | | | | | | | | P | I | |

REG.CREA

 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

FORMAÇÃO

E | N | G | E | N | H | E | I | R | O | | | | | | | | | | | | | |

CEP

 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

TELEFONE

8 | 6 | - | 8 | 8 | 1 | 4 | 1 | 3 | 7 | 8 | | | | | | | | | | |

FAX

 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

E-MAIL

S | Y | L | A | S | @ | W | N | W | . | C | O | M | . | B | R | | | | | | | | | | |

LOCAL

T | E | R | E | S | I | N | A | | | | | | | | | | | | | | | | 0 | 2 | / | 0 | 3 | / | 2 | 0 | 1 | 3 |

ASSINATURA



CONFEA/CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal N° 6496/77

Nº ART

00019032572805020817



115

CONTRATADO

TÍTULO DO PROFISSIONAL

Engenheiro Eletricista

NOME DO PROFISSIONAL

SYLAS EVANGELISTA DE SOUSA

CARTEIRA CREA ORIGEM
1903257280XXXXENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA
AVENIDA RIVER, 248BAIRRO
SAO CRISTOVAOCIDADE
TERESINAUF
PICEP
64052-010FONE
3232-1443E-MAIL
SYEV@HOTMAIL.COM

EMPRESA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO NO CREA

XXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXX

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BAIRRO

XXXXXXXXXXXXXX

CIDADE

UF
CEP

FONE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REDENÇÃO DO GURGUÉIA

UF
PI

64915-000

(86)8814-1378

CENTRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

CPF/CNPJ

02445106000124

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA

AVENIDA ALVARO MENDES, 464

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF
PI

64915-000

(86)8814-1378

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

CPF/CNPJ

02445106/000124

FONE

(86)8814-1378

ENDERECO DA OBRA/SERVIÇO

RUA MARECHAL RONDON, SN

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

UF

PI

64915-000

REDENÇÃO DO GURGUÉIA

Início

PARTICIPAÇÃO

VINCLADA A ART

DO PROFISSIONAL (CARTEIRA)

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA

NÍVEL

DESCRIÇÃO DO TRABALHO

QUANTIDADE

UNIDADE

LAUDO TÉCNICO

ATUACAO

RADIOFUSAO

1,0000

SEM UNIDADE

RESUMO DO CONTRATO

Elaboração de LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA e demais documentações técnicas pertinentes, para fins de renovação de outorga junto ao poder concedente de emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária outorgada à contratante no local endereço constantes desta ART, operando no canal 200.

VALOR OBRA/SERVIÇO

PERÍODO DA OBRA

ENTIDADE DE CLASSE

HONORÁRIOS

TAXA

R\$ 0,00

18/02/2012 A 18/02/2013

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI

R\$ 678,00

R\$ 60,00

LOCAL E DATA

Declaro como verdadeiras as informações acima

Declaro como verdadeiras as informações acima

Teresina, 1 de Março de 2013

SYLAS EVANGELISTA DE SOUSA
00743297822ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM
02445106000124

Este documento anota perante o CREA-PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

OBSERVAÇÕES

(1) Pagável em qualquer ag. bancária, Internet ou Casas Lotéricas.

(5) Retorne a primeira via desta ART ao CREA-PI no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento.

(2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.

(6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e

(3) Este documento somente terá validade mediante apresentação

fiscalização do exercício ilegal.

do comprovante de pagamento.

(7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa

(4) O boleto Bancário referente a esta Art é 8200383877

desta ART junto ao CREA-PI.

[1ª via: CREA-PI] [2ª via: PROFISSIONAL] [3ª via: CONTRATANTE] [4ª via: OBRA/SERVIÇO]

CONFEA/CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal N° 6.496/77

Esta via, emitida a partir da área restrita do profissional no Sistema de Gestão do CREA-PI(SIGEC), faz prova do Registro desta ART perante terceiros, sem prejuízo da apresentação da via original, ou cópia autêntica, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ART NO CREA-PI

ART 00019032572805020817 entregue no CREA-PI em

Recebido por

Helena Maria Pinto
Assist. Administrativa - CREA-PI

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – Brasília – DF CEP 70044-900



REMETENTE

Sylas Evangelista de Sousa

Av. River, 248

Teresina – PI

Volume de Processo Digitalizado Renovação (0035970)

SEI 53000.058097/2011-77 / pg. 130

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.058097/2011 Localidade / UF: REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa da documentação encaminhada pela entidade, exigida para a Renovação:

- a) Estatuto Social - não consta;
- b) Ata de Eleição da Diretoria (fls. 18/19) - vencida desde 04/06/2013;
- c) Documentos dos dirigentes - fls. 20, 21, 23 e 60;
- d) CNPJ - fl. 41
- e) Certidão Negativa da Anatel - fl. 48
- f) declaração de conformidade - fl. 109 (não cumpre a exigência);
- g) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora - fls. 100 (não contém a grade de programação).

Pendências na documentação:

- a) o mandato relativo à última diretoria expirou em 4/6/13, devendo a entidade encaminhar a ata de eleição dos atuais dirigentes. Caso haja a entrada de novos membros, deverão ser encaminhados seus RGs e CPFs.
- b) o relatório do Conselho Comunitário encaminhado não cumpre a exigência, visto que não contém a grade de programação da emissora, estando em desacordo com o subitem 21.4.1 da Norma nº 01/2011;
- c) a declaração de conformidade encaminhada pela entidade não está de acordo com o subitem 20.3, "a" da Norma nº 01/2011; e
- d) não foi encaminhado o estatuto social.

É o Relatório.


Natalia Froemming



das Comunicações
Fls. 48
UJ Rubrica:
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 1673 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de março de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação da Rádio Comunitária Redenção FM

Avenida Álvaro Mendes, 464, Centro
64.915-000 / Redenção do Gurguéia – PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.058097/2011.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058097/2011, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção do Gurguéia / PI**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1069/2014/CGRC/SCE-MC, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC



M. Fis. 119
LJ. Rubrica:
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1069/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº **53760.000415/1998**.
Processo de Renovação nº **53000.058097/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação da Rádio Comunitária Redenção FM** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção do Gurguéia / PI**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, em atendimento ao subitem 20.3, alínea “a” da Norma nº 01/2011. Cumpre ressaltar que a declaração encaminhada pela entidade não cumpre a exigência, visto que está incompleta.

II. Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que o mandato relativo à última Diretoria se expirou em 04/06/2013. Caso haja a entrada de novos membros, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

53000.058097/2011/CGRC

1 de 2

b. CPF dos novos dirigentes.

IV. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, transcrito abaixo, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

"21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação (grifo nosso), bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária."

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

Brasília, 07 de março de 2014.

Natalia Froemming

NATÁLIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1069/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 10 de março de 2014.

Samir Amando Granja Nobre Maia

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: 53000.058097/2011-77

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 05 de junho de 2014, na unidade CGRC/DEOC/SCE.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço**, em 05/06/2014, às 13:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0014629** e o código CRC **A78F0CF5**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 09 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/07/2014, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0035973** e o código CRC **E07C1A79**.

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Joaquim Fonseca Santos Filho, na qualidade de representante legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM 88.1, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Redenção do Gurguéia, 20 de maio de 2014.

Joaquim Fonseca Santos Filho
 Joaquim Fonseca Santos Filho
 Presidente da Associação da Rádio Redenção FM 88.1
 CPF: 972.363.573-91

Joaquim Fonseca Santos Filho
Presidente da Associação da Rádio
Comunitária Redenção FM

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação da Rádio Comunitária Redenção FM, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons, utilizando a frequência 88.1 MHz, na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Redenção do Gurguéia, 20 de maio de 2014

Joaquim Fonseca Santos Filho

Joaquim Fonseca Santos Filho

CPF Nº 972.363.573-91

**Joaquim Fonseca Santos Filho
Presidente da Associação da Rádio
Comunitária Redenção FM**

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM 88.1, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Joaquim Fonseca Santos Filho

Joaquim Fonseca Santos Filho
Presidente da Associação da Rádio
CPF: 972.363.573-91

Carlos Roberto Fonseca dos Santos

Carlos Roberto Fonseca dos Santos
Vice-presidente da Associação da Rádio
CPF: 019.407.547-80

Edizor Ribeiro Leite

Edizor Ribeiro Leite
Tesoureiro da Associação da Rádio
CPF: 915.853.763-53

Lucirene Fernandes de Carvalho

Lucirene Fernandes de Carvalho
Secretária da Associação da Rádio
CPF: 161.103.073-00

Francisco da Silva

Francisco da Silva
Suplente da Associação da Rádio
CPF: 184.948.203-97

Endereço para correspondência : Rua Marechal Rondon, S/N - Centro, na cidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, CEP 64 915 000.

Telefone para contato: 086-8135 7456/ 089 8109 4309;

Correio eletrônico (e-mail): jocafilho_3_3@hotmail.com

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM, fundada em 05 de janeiro de 1998, com sede e foro na Av. Álvaro Mendes, 464, centro, município de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, é uma associação civil, de objetivos culturais, artísticos, leiga, democrática e sem fins lucrativos e de duração ilimitada com atuação no município de Redenção do Gurguéia - PI.

Art. 2º - Tem por finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização das informações, pela institucionalização do direito de Comunicar;
- b) Contribuir com a elevação do nível cultural da comunidade;
- c) Executar serviços de radiodifusão em emissora ou emissoras próprias, de acordo com o disposto nesse estatuto;
- d) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais informações de cunho político, social e econômico, científico, cultural, artístico e desportivo relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- e) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- f) Valorizar a cultura popular regional e nacional;
- g) Prestar assessoramento na área radiofônica;
- h) Estimular a organização e a participação da população e suas entidades na implementação de medidas em defesa do interesse público na área de comunicação;
- i) Divulgar talentos artísticos, científicos e culturais da comunidade.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM qualquer entidade independente de concepção religiosa, filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto nesse estatuto.

Art. 4º - O quadro de associados será formado por 03 (três) categorias de sócios:

- a) **SÓCIOS FUNDADORES** - aqueles que assinarem a ata da assembleia de fundação da entidade e contribuirem regularmente;
- b) **SÓCIOS CONTRIBUINTES** - aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral; e só terá direito a votar e ser votado após 02 (dois) anos de contribuição;
- c) **SÓCIOS BENEMÉRITOS** - Aqueles que receberem este título da AG por reconhecimento a relevante contribuição ou serviços prestados à entidade, dispensados da contribuição.

Parágrafo Único - A contribuição financeira regular e obrigatória para os associados será estabelecida pela AG em forma de mensalidade.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Art. 5º - São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à diretoria e demais órgãos da Entidade medidas, projetos ou providências que julgar convenientes;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à Entidade e exercê-lo, se eleito conforme norma deste estatuto;
- d) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao Cadastro dos Associados, mediante solicitação por escrito;

Parágrafo 1º - O direito a voto na AG ou em qualquer outro órgão do qual o associado participe somente será assegurado estando o mesmo em dia com suas obrigações financeiras.

Parágrafo 2º - Sócios contribuintes só poderão pleitear cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a partir de 02 (dois) anos de associados.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- b) Participar da AG e/ou de qualquer outro órgão a que esteja vinculado ou para o qual tenha sido eleito;
- c) Zelar pelo bom nome da Entidade;
- d) Não se omitir diante de irregularidades ou falhas que eventualmente venha a constatar, denunciando-as nos foruns devidos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 7º - São órgãos permanentes da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Comunitário.

Art. 8º - A AG é órgão máximo de deliberação da Entidade, dela podendo participar todos os associados em dia com as obrigações financeiras.

Parágrafo Primeiro - A AG reunir-se-á ordinariamente semestralmente, em data, local e horário por ela própria determinados, extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Segundo: A convocação da Assembléia geral em caráter Extraordinário (AGE) deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de edital afixado na sede da Entidade e publicado em jornal ou revista de circulação local, onde deverão constar obrigatoriamente local, data, horário e pauta.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será sempre dirigida pelos membros da Diretoria Executiva.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Parágrafo Quarto - A AGE será dirigida pelos dirigentes do órgão que a convocou, salvo proposta em contrário aprovada pela maioria dos participantes. No caso da convocação ser feita por 1/3 (um terço) dos associados, a mesa Diretora será na própria Assembléia.

Parágrafo Quinto - A AG delibera em primeira convocação somente com presença de pelo menos metade mais um dos associados quites com suas obrigações financeiras e, em segunda convocação, 60 minutos após, com pelo menos vinte por cento dos seus associados e decidir por maioria simples dos presentes, exceto nos casos de quorum qualificados previstos neste estatuto.

Art. 9º - Compete exclusivamente à A. G. :

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dar posse ao Conselho Comunitário,
- b) Substituir total ou parcialmente os membros da diretoria, mediante as razões e o quorum especificado no parágrafo 4º do art. 11.
- c) Fixar o valor das contribuições financeiras regulares e obrigatória dos associados,
- d) Aprovar ou não as contas e relatórios da diretoria com base nos pareceres do conselho fiscal,
- e) Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários, bem como sobre seus respectivos salários iniciais, aumentos reais de salários, gratificações ou outras formas de remunerações aprovadas pela diretoria,
- f) Excluir pessoas do quadro de associados, bem como readmiti-las,
- g) Conceder títulos de sócios benemerito,
- h) Aprovar a realização de convênio de qualquer natureza,
- i) Aprovar alterações neste estatuto, massonamente pelo voto da maioria absoluta dos sócios em dia com suas obrigações financeiras,
- j) Aprovar e modificar regimes internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade.

Art. 10º - A Assembléia Geral adotará o regime de voto aberto:

- a) Nas eleições da diretoria executiva e do conselho fiscal,
- b) Na substituição parcial da diretoria executiva e na substituição total,
- c) Nas votações para exclusão ou readmissão de sócios,
- d) Nos casos em que a própria A. G. por vontade julgar conveniente.

Art. 11º - A Diretoria executiva será composta pelo presidente, vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um suplente eleito em Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - São membros efetivos da Diretoria Executiva: O Presidente, o vice-Presidente, o secretário eo tesoureiro eleitos em assembléia geral para mandato de 02 anos.

Parágrafo 2º - No caso de vacância simultânea ou consecutiva dos cargos de presidente e Vice- Presidente, os demais membros da Diretoria Executiva deverão convocar AGE para as devidas substituições.

Parágrafo 3º - a Diretoria poderá ser substituída a qualquer momento, no todo ou em parte, por maioria absoluta dos votos dos associados em AG especialmente convocada para este

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

fim em caso de incúria, no caso de comprovação de atos que comprometam os objetivos, a imagem ou a ética da entidade ou que desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo 4º - Para efeito do que trata o parágrafo anterior deste artigo será considerada incúria, entre outros, os casos de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões da Diretoria, sem justificativa aceita pelos demais membros e devidamente lavrada ata, bem como comprovada inaptidão para o exercício do cargo.

Art. 12.- caberá à diretoria executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos da entidade e a execução de deliberações tomadas em AG;
- b) Preparar propostas de pauta para AGO ou AGE que venha a convocar, bem como relatórios a serem submetidos as mesmas;
- c) Autorizar despesas e deliberar sobre questões administrativas em geral, exceto aqueles de competência exclusiva da AG;
- d) Convocar AGE;
- e) Indicar um de seus membros ou do Conselho Comunitário para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar convenientes;
- f) Elaborar relatório anual, incluindo contas, atividades, realizações e atos administrativos, pra serem submetidos à AG e demais órgãos.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por 2 (dois) de seus membros ou pelo Conselho Comunitário e deliberará somente por maioria absoluta.

CAPÍTULO IV - DA DIREÇÃO

Art. 13 - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce bem como aquelas espontaneamente assumidas perante a Diretoria ou qualquer outro órgão da entidade;
- b) Manter postura pública compatível com a responsabilidade do cargo que exerce;
- c) Representar a entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria.

Art. 14 - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e as sessões da AG, salvo nos casos excepcionais previstos nos parágrafos 4º do artigo 8;
- b) Representar oficialmente junto a outra entidade, órgãos públicos e a comunidade em geral na defesa dos direitos e interesses dos associados, salvo nos impedimentos e nos casos específicos de deliberação em contrário por parte da Diretoria;
- c) Responder em juízo pela entidade;
- d) Assinar juntamente com o secretário as atas da Diretoria e da AG e demais documentos de circulação interna;

e) Assinar juntamente com o Tesoureiro os cheques para pagamentos e despesas em geral, recibos, contratos, convênios, operações bancárias, balancetes e balanços.

Art. 15 - Caberá ao Vice - presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo deste, bem como nos seus impedimentos.

Art. 16 - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as sessões da AG (Salvo exceções previstas no parágrafo 4º do art. 8, lavrado e assinado juntamente com o Presidente as respectivas atas;
- b) manter organizado em arquivo próprio cadastro atualizado dos associados, bem como toda a documentação escrita, sonora, fotográfica ou video-sonora da Entidade;
- c) Registrar em Ficha de Matrícula, em rigorosa ordem numérica, nome endereço, data de nascimento, filiação, profissão, número de documento de Identidade e do CPF de cada um dos associados;
- d) Preparar editais, convocações, circulares de aviso e do tipo de correspondência social, assinando-os juntamente com o Presidente;
- e) supervisionar o trabalho da secretaria.

Art. 17 - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob controle e responder pela arrecadação e depósito na devida conta bancária de toda a receita da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob o seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar balancete trimestral à Diretoria e a o Conselho Fiscal;
- d) Assinar juntamente com o Presidente , conforme disposto no item "e" do art. 14;
- e) Supervisionar o trabalho da área de tesoureiro.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art.. 18 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em AG para um mandato de 02 (dois) anos;

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se á semestralmente para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Entidade.

Parágrafo 1º - Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em Atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Parágrafo 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de suplência, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Parágrafo 3º - Em caso de constatação de irregularidades nas contas da Entidade, dependendo da gravidade, ou em caso de confirmação de atos administrativos contrários

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

aos interesses coletivos, o conselho fiscal poderá convocar Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre o assunto.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 20 - O Conselho Comunitário da associação será integrado por pelo menos 05 (cinco) entidades sem fins lucrativos situadas na comunidade de atuação desta entidade com mandato de 02 (dois) anos, é o órgão responsável pela fiscalização do trabalho da emissora, especialmente no que diz respeito ao seu caráter ético-comunitário, ficando a Assembléia Geral na incumbência de convocar as Entidades para que apresentem seus membros.

Art. 21 - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando a Direção achar conveniente, quando convocada pelo Conselho Fiscal ou por maioria simples dos sócios da Entidade.

Art. 22 - A Assembléia Geral elegerá por um mandato de 02 (dois) anos a direção do Conselho Comunitário, composta por um Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente.

Parágrafo 1º - O Secretário , na sua ausência ou impedimento substituirá o Presidente e o suplente assumirá o lugar do Secretário em caso de vacância definitiva de um ou de ambos os cargos.

Parágrafo 2º - O Presidente coordenará as reuniões do conselho e o representará junto aos demais órgãos da Entidade e, quando for o caso, externamente.

Parágrafo 3º - O Secretário lavrará as Atas das reuniões e as assinará em conjunto com os demais membros da Direção, preparar editais e convocações e manter em arquivo próprio os livros e documentos do Conselho.

Parágrafo 4º - Os membros da direção do Conselho Comunitário poderão participar, com direito a voz, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º - A direção do Conselho Comunitário reunir-se-á sempre que julgar conveniente, por convocação de qualquer de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

Parágrafo 6º - O Conselho Comunitário terá caráter deliberativo nas questões relacionadas à aplicação da ética na Entidade e consultivo em assuntos polêmicos ligados à veiculação de programas da emissora.

Parágrafo 7º - As decisões do Conselho Comunitário serão dadas sob a forma de pareceres e resoluções com aprovação simples de seus membros, devendo submeter-se a Assembléia Geral em caso de contestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios da Entidade.

Art. 23 - Os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário não serão, em nenhuma hipótese, remunerados.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Art. 24 - Os cargos da Diretoria Técnica dos serviços que vierem a ser administrados pela Entidade, como emissora de rádio, serão preenchidos através de eleição em AG, que definirá também a forma ou o quantitativo da remuneração dos membros.

CAPÍTULO VII - DAS RECEITAS

Art. 25 - A receita da rádio advirá:

- a) Da contribuição regular dos associados;
- b) da contribuição especial de qualquer pessoa física ou jurídica, a título de doação;
- c) de verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviço;
- e) Do apoio financeiro de Entidades de Cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos.

CAPÍTULO VIII - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 26 - A emissora ou emissoras de radiodifusão que vierem a serem administradas em conformidade com a legislação vigente deverão ser regidas por REGIMENTO INTERNO onde conste obrigatoriamente os seguintes pontos, dentre outros:

- a) Criação de Conselho de Programação da emissora;
- b) Distribuição da receita da emissora feita da seguinte forma:
 - b.a) Do dinheiro arrecadado através dos anúncios e demais inserções pagas: 30% para o agenciador, 20% para os programadores do(s) horário(s) em que forem veiculados, 50 % para os cofres da rádio;
 - b.b) Do dinheiro pertencente à rádio, após deduzidas todas as despesas de material de escritório e outros materiais para programas, 50% será destinado a remuneração de pessoal e 50% destinado para investimentos, tais como compra de equipamentos, de mobiliários e publicidade.
- c) Dispositivo garantindo, dentro da programação, o direito de voz de todas as pessoas que o desejarem, especialmente aos representantes dos segmentos organizados da comunidade, independente de qualquer condição, observada apenas a adequação de horário, conforme natureza da programação;
- d) Nome de fantasia de emissora a ser instalada no município de Redenção do Gurguéia - PI, de RÁDIO COMUNITÁRIA "REDENÇÃO FM".

Art. 27 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, ao referendo da AG, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme este estatuto.

Aprovado na Assembléia de Constituição realizada no dia 05 de janeiro de 1998.

Redenção do Gurguéia (PI), 05 de janeiro de 1998

regional de Belo Horizonte

livro n° 03 - Flávia 2

documento n° 2300

leg. da Guia 07/02/2012

José Wilson Martins do Lago.

José Wilson Martins do Lago

Serviço Judicial

Cartório Único oficializado de
Redenção do Gurguéia - Comarca de
São Joaquim - PI

José Wilson Martins do Lago

Serviço Judicial

1



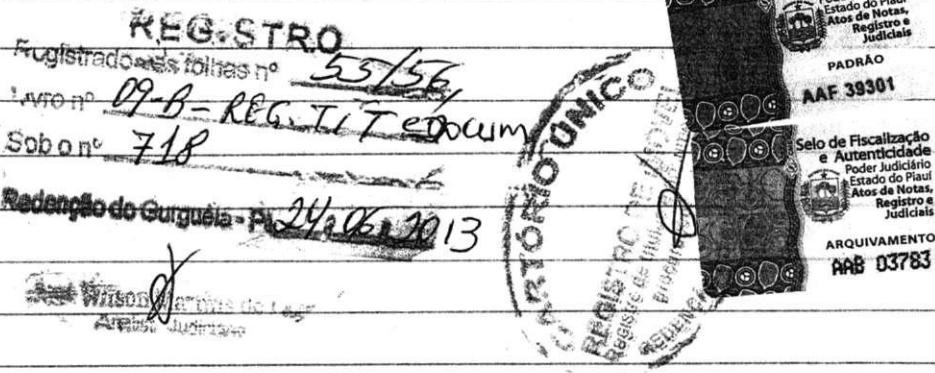
Nto da sessão de eleições da nova
Diretoria da Associação dos Radicais Redentistas.
Por quinze dias do mês de junho do
ano de dois mil e trize, reuniram-se os
10 h (dez horas), no Centro Social, os sócios
aptos a votar e sob a presidência do Dr.
Eduardo Nunes Soares que abriu o trabalho
pedindo que fosse feita a ata da sessão
anterior quando o presidente prestava conta
dos quatro anos em exercício da presiden-
cia, a seguir o presidente fez a apresenta-
ção da chapa indicada e houve vários
manifestações de sócios quando o presiden-
te declarou que dois membros que faziam
parte da chapa estavam inaptos. Depois
de várias colocações a chapa ficou assim
decidida: Joaquim Fonseca Santos para
presidente; Carlos Roberto Fonseca Santos para
vice-presidente; Edilon Ribeiro Beite para te-
nente; Geraldo Fernando de Carvalho para
secretário, como primeiro suplente: Frans
de Oliveira. Para formação do conselho fo-
ral ficaram: Geraldo Bimba da Costa, Amélia
Bimba dos Santos, Evandro Ribeiro Beite - Titular.
Como suplentes: Inocência Maria Fonseca da
Rocha, Maria Barbosa Paraguai Santos, Alice Fon-
seca dos Santos Soárez. O conselho comuni-
cado constituiu-se dos sócios: Henrique Dias
da Silva, Maria Ináquima de Miranda, Ani-
milia Fonseca dos Santos - Titulares; para
suplentes: Gildemar Ferreira Santos, Ana
Maria Rodrigues de Figueiredo, Elias Nunes Soares.
Após a apresentação da chapa o presidente
fez a elogios por unanimidade tanto a
diretoria como ao conselho fiscal e comuni-

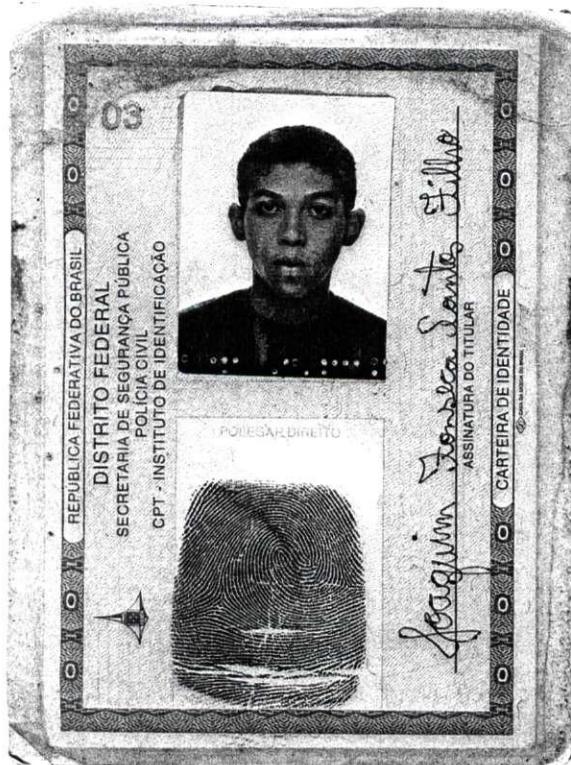
fáis foram eleitos por unanimidade e
tomado por os ato. Nada mais havendo
a tratar o presidente encerrou a sessão
e pediu que fone lavada o presidente
que feda i alterada conforme vai anexar
neste protocolo.

Redeem do Gurupi - PI, 15 de julho 2013.

Joaquim Gonçalo Santa Filho
José Ribeiro Gonçalo Santa
Edison Líberio Soárez

José Ribeiro Gonçalo
Francine Fonseca dos Santos Corvallo
Alice Fonseca dos Santos Maguire
Gildomar Ferreira Lustosa
Praini Barbosa Paraíba Lustosa
Inocência Maria Fonseca da Rocha
Aurivélia Fonseca dos Santos
Maria Geraci Lima Costa
Maria Siqueira de Miranda
Francisco da Silva
Aureus Silveira dos Santos
Raulino Alves de Oliveira
Ana M. R. Siqueiros Andrade
Honorato da Silva
Joaquim Ribeiro Soárez
Ozémir Lima Conrado





CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO - BOM JESUS - PIAUÍ
Asteclides Lustosa Filho - Tabelião

Praça Marcos Aurélio, s/n - Centro - Bom Jesus - Piauí - CEP 64900-000 - Fone: (89) 3562-1225 - e-mail: lustosacartorio@hotmail.com

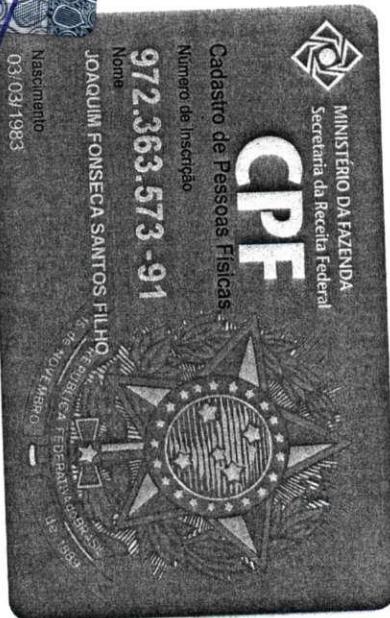
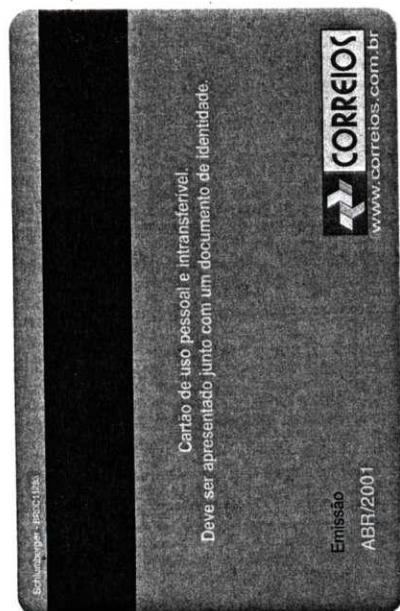
Certifico que a presente cópia fotostática está em tudo conforme a original que conferi. Dou Fé
0004 48817A. **

Custas: Emolumentos: R\$1,65, FERMOJUPI:

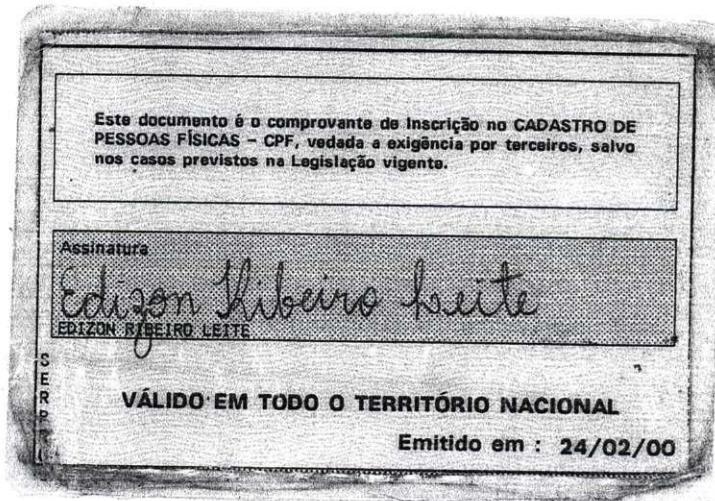
R\$0,17, Total: R\$1,82

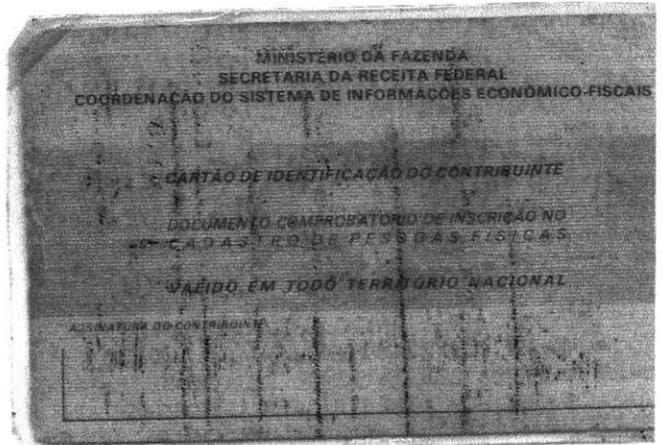
Bom Jesus-PI, 18 de julho de 2013 - 08:45:27h.

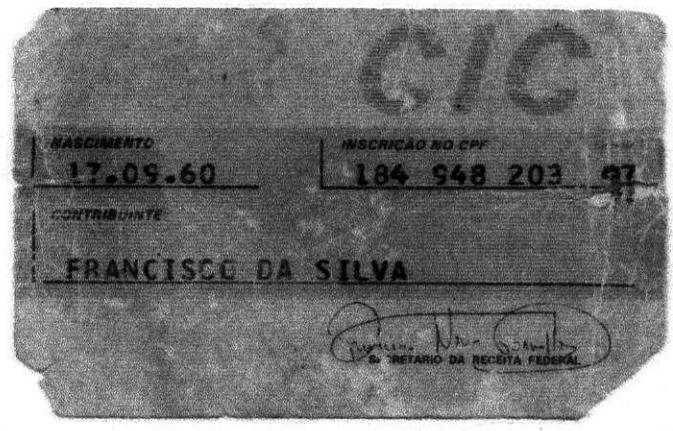
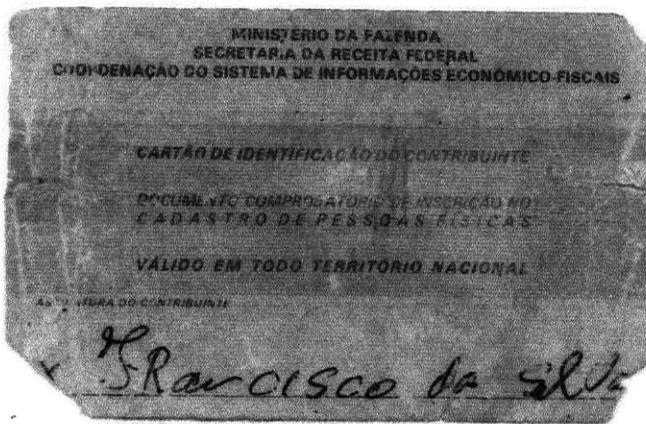
Maria Rejane Reis Dias Fonseca
Escrevente











Ata da reunião do Conselho Comunitário da Associação
da Rádio Redenção FM

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil
e três, às 10 horas da manhã, na sede da Rádio, os
membros do Conselho Comunitário se reuniram para
discutir a grade de programação da Redenção FM. O
presidente do Conselho, o senhor Honório Dias da Silva,
começou a reunião falando da importância da Rádio
para a população do município de Redenção de Gur-
aguéia e também ressaltando o caráter plural e diversi-
ficado da programação da mesma. A senhorita Auri-
mízia Fonseca dos Santos disse ser importante a Rádio
se adequar a Lei de Radiodifusão Comunitária e ter
uma programação mais educativa e informativa, além
disso, da importância da participação da sociedade civil
e de associações de classe dentro da grade de programação.

A senhora Maria Birqueira de Miranda descreveu a grade
de programação da Rádio, sendo que os programas Bom
dia Comunidade, Show da Cidade, Bom dia Cidade,
Show da Tarde, O melhor da música, A Noite é Nossa, Boa
noite Redenção, Estação 88, Sábado de Alegria, Balanço da
Cidade, Brezão da Cidade e 200 Livre são programas mui-
tos com músicas locais, regionais, nacionais e internacionais.
Mas, além há uma predominância de músicas locais e regio-
nais. Os programas Informativo 88.1 1^a e 2^a edição, Cida-
de Notícia, Redenção News são programas noticiosos com
informações locais, regionais e nacionais. Existe uma
predominância de notícias locais e regionais. Os outros pro-
gramas da Grade são de canto religioso, expressando a
diversidade de Igrejas implantadas no município. No total
de 12 igrejas, no município de 8.500 habitantes. Todos os
membros concordaram com as propostas e voto favorável
a diretoria da Rádio. Nada mais havendo a tratar, o

presidente do Conselho encerrou a reunião e pediu
que fosse levada a presente ata lida e assinado pelos
presentes.

Augustina Fonseca dos Santos

Honorio Pires da Silva

Mario Braga da Mota

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM 88.1 MHz

Rua Marechal Rondon, S/N – Centro

Redenção do Gurguéia/PI

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

DIA	HORÁRIO	PROGRAMA	RESPONSÁVEL	LOCUTOR
Segunda à Sexta-feira	04:30 – 06:00	Bom dia Comunidade	RÁDIO	Domingos Alves
	06:00 – 07:00	Anunciando a Bíblia	IGREJA BATISTA	Pastor Honório Dias
	07:00 – 08:00	Informativo 88.1 – 1ª Edição	RÁDIO	Domingos Alves
	08:00 – 09:00	Show da Cidade	RÁDIO	Adão Catuaba
	09:00 – 10:00	Bom dia cidade	RÁDIO	Evandio Ribeiro
	10:00 – 11:30	Show da Manhã	RÁDIO	Ronaldo Figueiredo
	11:30 – 12:00	Cidade Notícia	PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PMRG	Karisbênia Lago/Gedilson Novaes
	12:00 – 13:00	Informativo 88.1 – 2ª Edição	RÁDIO	Ronaldo Figueiredo
	13:00 – 14:00	Show da Tarde	RÁDIO	Paulo Quirino
	14:00 – 15:00	As 10 melhores do gospel	IGREJA SHEKINAH	Pastor Salvador
	15:00 – 16:30	A voz da Assembleia	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	Pastor Emanoel
	16:30 – 18:00	O melhor da música	RÁDIO	Adão Catuaba
	18:00 – 19:00	Sessão ordinária da Câmara Municipal*	CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	Transmissão ao vivo
	19:00 – 21:00	A noite é nossa	RÁDIO	Juvenal Messias
	21:00 – 23:00	Boa Noite Redenção	RÁDIO	Arquinedes
A RÁDIO SAI DO AR				

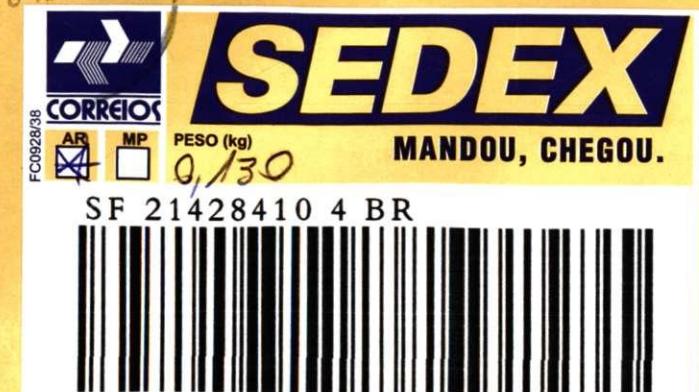
*OBS.: As sessões ordinárias da Câmara Municipal são transmitidas ao vivo pela rádio apenas as três segundas-feiras do mês. De terça a sexta, o padre José Dino apresenta o programa ‘A hora do Ângelus’ da Igreja Católica.

DIA	HORÁRIO	PROGRAMA	RESPONSÁVEL	LOCUTOR
Sábado	04:30 – 06:00	Bom dia Comunidade	RÁDIO	Domingos Alves
	06:00 – 07:00	Anunciando a Bíblia	IGREJA BATISTA	Pastor Honório Dias
	07:00 – 08:30	A voz da Assembleia	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	Pastor Emanoel
	08:30 – 09:30	Bom dia Cidade	RÁDIO	Evandio Ribeiro
	09:30 – 11:00	A voz do evangélico	IGREJA IBCI	Clebiana Sena
	11:00 – 12:00	Estação 88	RÁDIO	Domingos Alves
	12:00 – 13:00	As 10 melhores do gospel	IGREJA SHEKINAH	Pastor Salvador
	13:00 – 15:00	Sábado de alegria	RÁDIO	Josimar Folha
	15:00 – 16:30	Balanço da cidade	RÁDIO	Juvenal Messias
	16:30 – 17:30	Bregão da cidade	RÁDIO	Juvenal Messias
	17:30 – 19:00	Voo Livre	RÁDIO	Adão Catuaba
	19:00 – 21:00	Boa Noite Redenção	RÁDIO	Arquinedes
A RÁDIO SAI DO AR				

DIA	HORÁRIO	PROGRAMA	RESPONSÁVEL	LOCUTOR
DOMINGO	04:30 – 06:30	Bom dia Comunidade	RÁDIO	Domingos Alves
	06:30 – 08:00	A voz da Assembleia	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS	Pastor Emanoel
	08:00 – 09:30	Voo Livre	RÁDIO	Adão Catuaba
	09:30 – 12:00	Redenção NEWS	RÁDIO	Domingos Alves
	12:00 – 13:00	As 10 melhores do gospel	IGREJA SHEKINAH	Pastor Salvador
	13:00 – 14:00	A RÁDIO SAI DO AR		
	14:00 – 16:00	Anunciando a Bíblia	IGREJA BATISTA	Pastor Honório Dias
	16:00 – 21:00	Músicas variadas	RÁDIO	-
	21:00 – 23:00	Boa Noite Redenção	RÁDIO	Arquinedes
A RÁDIO SAI DO AR				

RIO DAS COMUNICAÇÕES
RIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
NAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
DA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR –
0 – BRASÍLIA-DF

DH





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 25796/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Marechal Rondon s/n - Centro
64915-000 / Redenção do Gurguéia – PI

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº 53000.058097/2011-77.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista que o mandato da diretoria cuja ata consta nos autos teve sua vigência expirada, para possibilitar a continuidade da análise do processo, solicitamos da entidade o envio dos documentos abaixo:
2. Em conformidade com o entendimento da consultoria jurídica deste Ministério e considerando que a vigência do mandato dos diretores se encontra vencida - não constando, até a presente data, nos autos do processo, os atos constitutivos da composição da nova diretoria, conforme prescrito pelo item 21.10.1 da Norma nº 1/2011 (transcrição abaixo) - a entidade deverá apresentar:
 - i) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - ii) Prova de que seus atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
 - iii) CPF de todos os atuais dirigentes.

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao

Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento do presente ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação solicitada, sob pena da **extinção da outorga**, nos termos do item 20.6 da Norma nº 1/2011 abaixo transscrito.

"20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização."

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 13/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0653917** e o código CRC **A75A7ED8**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 25796/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Marechal Rondon s/n - Centro
64915-000 / Redenção do Gurguéia - PI

Assunto: Solicitação de ata vigente para prosseguimento da análise do processo nº
53000.058097/2011-77.

UF	PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
09/09/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Correios
Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO		AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		JH 73630692 2 BR			TEMPO DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
		:/ /	:/ /	:/ /	:/ /
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		:	h	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR					
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGAÇÃO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA HERCÓNTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0120 - FAX (11) 3101-8680					
CIDADE / LOCALITÉ		CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP		UF	BRASIL BRÉSIL
<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> - <input type="text"/> <input type="text"/>					



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA REDENCAO FM

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:30:41 do dia 07/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a)
EDIZON RIBEIRO LEITE (Título Eleitoral: 025974351511) é 1º - VICE-PRESIDENTE (exercício 04/10/2015 a 31/08/2017) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI**
Vigência: **Início: 04/10/2015 Final: 31/08/2017**
Código: **4ZJT.UW9Y.FSUN.HGUS.**
Certidão emitida às: **07/03/2016 11:22:20**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **WILDEMBERG RIBEIRO DA SILVA (Título Eleitoral: 025966421511)** é **1º - VOGAL (exercício 04/10/2015 a 31/08/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI**
Vigência: **Início: 04/10/2015 Final: 31/08/2017**
Código: **DVHT.SZT8.1HJ8.7CZ9.**
Certidão emitida às: **07/03/2016 11:23:26**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 4882/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.058097/2011-77**

Processo de Outorga nº: 53760.000415/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação da Radio Comunitária Redenção FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção do Gurguéia/PI**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências abaixo, na forma da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no artigo 11 da Lei 9612/98 e art. 7º, inciso III da Portaria 4334/2015, vez que dois dirigentes da entidade: **Edizon Ribeiro Leite** e **Wildemberg Ribeiro da Silva** são dirigentes de órgão partidário municipal, conforme certidão emitida pela Justiça Eleitoral (anexo I), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

3. No que se refere à composição da diretoria, informamos que a entidade deverá observar as restrições impostas pelo artigo 11 da Lei 9612/98 c/c os artigos "7º-III"; "25-III", "25-§2º-I e II" e "132-III" da Portaria nº 4334/2015, que, se desrespeitadas, ocasionarão o indeferimento da renovação da outorga:

Lei nº 9612, de 19 de fevereiro de 1998

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais."

Portaria nº 4334

"Art. 7º Para os fins desta Portaria, considera-se: (...)

III - Vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais; (...)

Art. 25. São hipóteses de inabilitação: (...)

III - o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza; (...)

§2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no art. 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

a) exerce mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

b) exerce cargo ou função em órgão de direção de partido político, a nível municipal, estadual, distrital ou federal;

c) exerce cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independentemente da denominação que recebem;

d) é dirigente de entidade outorgada ou de outra interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou Comercial; ou

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

II - quando a diretoria da entidade for composta majoritariamente por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos os cônjuge ou companheiro."

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que: (...)

III - constatada a existência de vínculo

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **esclarecer** as questões acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/03/2016, às 13:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 10/03/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1006458** e o código CRC **B63AB220**.

Minutas e Anexos

Anexo I: Composição partidária PMDB: Edizon Ribeiro Leite e Wildemberg Ribeiro da Silva (SEI 1006323)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 7077/2016/SEI-MC

São Paulo, 07 de março de 2016.

À Senhora
OZENIR LIMA TORRADO MACHADO
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Marechal Rondon s/n - Centro
64915-000 / Redenção do Gurguéia – PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058097/2011-77.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **4882/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Solicitamos que a resposta da entidade faça expressa referência ao número do processo, **53000.058097/2011-77** .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 10/03/2016, às 14:29, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº



89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1006558** e o código
CRC **4C926407**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 1273/2016/SEI-MC

São Paulo, 13 de abril de 2016.

À Coordenação Geral de Acompanhamento de Outorgas

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.

1. Tendo-se em vista o disposto no artigo 130, IV, da Portaria 4334 de 17 de setembro de 2015, solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação da Radio Comunitária Redenção FM (CNPJ nº 02.445.106/0001-24)**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção do Gurguéia/PI**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo**, em 27/04/2016, às 16:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1074890** e o código CRC **6EC0D8EC**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE

Ofício nº 7077/2016/SEI-MC

À Senhora

OZENIR LIMA TORRADO MACHADO
Representante Legal da Associação da Rádio Comunitária Redenção FM
Rua Marechal Rondon s/n - Centro
64915-000 / Redenção do Gurguéia - PI

ENDEREÇO

CEP / CODE

DECLARAÇÃO

- S / PAYS
DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
18/05/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ozéni L. Gonçalves Machado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PI

Município: Redenção do Gurguéia

Canal: 200

Fase: 3

Distrito: Redenção do Gurguéia

Sub Distrito:

Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM

CNPJ: 02.445.106/0001-24

Nome Fantasia:

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV. ALVARO MENDES, 464 - CENTRO

Número: .

Telefone: Não Informado

Fax: Não Informado

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:

Número do CEP:

Número:

Município:

Telefone:

Logradouro:

Complemento:

Distrito:

Bairro:

SubDistrito:

Estado:

Fax:

Endereço de Correspondência

País:

Número do CEP:

Número:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Logradouro:

Complemento:

Distrito:

Bairro:

SubDistrito:

Estado:

Dados da Outorga

Data Publicação:

Data Limite Instalação:

Contrato/Convênio:

Fistel:

Número do Processo:

Sequência:

Caixa:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	207	Portaria	MC	<input type="text" value="08/12/1999"/>	<input type="text" value="16/12/1999"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	431	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="07/11/2001"/>	<input type="text" value="08/11/2001"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	21989	ATO	SCM	<input type="text" value="10/01/2002"/>	<input type="text" value="18/01/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇAO FM - CNPJ/CPF (02.445.106/0001-24)

Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

Município/UF: REDENÇÃO DO GURGÉIA/PI

Canal: 200

Indicativo: ZYD351

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Domingo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo – DRMC/SP

Processo nº: **53000.058097/2011-77**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM (REDENÇÃO FM)**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM (REDENÇÃO FM), entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 02/05/2016, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1099931** e o código CRC **A88EE053**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8695/2016/SEI-MC

Processo nº: **53000.058097/2011-77**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação da Radio Comunitária Redenção FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Redenção do Gurguéia/PI**, por meio da Portaria nº **207**, publicada no DOU de 16/12/1999, e Decreto Legislativo nº **431**, publicado no DOU de 08/11/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 08/11/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 17/11/2011, páginas nºs. 01 e 13, evento SEI (0035970), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 (então vigente). O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

QUADRO DIRETIVO

OZENIR LIMA TORRADO MACHADO - Presidente

EVANDIO RIBEIRO LEITE - Vice Presidente

INOCÊNCIA MARIA FONSECA DA ROCHA - Tesoureira

CARLOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS - Secretário

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, a Norma nº 01/2011 e a Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011 e da Portaria nº 4334, de 17 de setembro de 2015.	Ok, páginas 04 a 10 do evento SEI (0013453).
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 06 a 07 do evento SEI (0730612) do documento 53900.048996/2015-

3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 02 a 03 do evento SEI (0730612) do documento 53900.048996/2015-41. Páginas 01 e 02 do evento SEI (1071122) do documento 53900.022892/2016-98.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 02 do evento SEI (0013453).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (1007447).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 45 do evento SEI (0035970).

7.	<p>Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011 (então vigente), versando sobre a programação veiculada pela emissora.</p>	<p>Ok, páginas 19 a 23 do evento SEI (0013453).</p>
----	---	---

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 1099931.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 21/06/2016, às 08:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em São Paulo, Sub**, em 21/06/2016, às 09:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/06/2016, às 14:38, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1074753** e o código
CRC E4B7FABE.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058097/2011-77**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08/11/2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção do Gurguéia/PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo

Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08/11/2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurguéia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.		
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.058097/2011-77

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 1119794), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, páginas: 01 e 13 do evento SEI (0035970).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 02 do evento SEI (0013453).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, evento SEI (1007447).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 45 do evento SEI (0035970).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 04 a 10 do evento SEI (0013453).
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 06 a 07 do evento SEI (0730612) do documento 53900.048996/2015-41.
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	x		Ok, páginas 02 a 03 do evento SEI (0730612) do documento 53900.048996/2015-41. Páginas 01 e 02 do evento SEI (1071122) do documento 53900.022892/2016-98.
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011 (então vigente), sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 19 a 23 do evento SEI (0013453).

9	Relatório de apuração de infrações	x		Evento SEI 1099931.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	x		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	x		



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/06/2016, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1119799** e o código CRC **409BAF03**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058097/2011-77**

Entidade: **Associação da Radio Comunitária Redenção Fm (Redenção Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 11:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1753497** e o código CRC **F335B711**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058097/2011-77

SEI nº 1753497

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058097/2011-77**

Entidade: **Associação da Radio Comunitária Redenção Fm (Redenção Fm)**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 31/03/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1753503** e o código CRC **13EFD60F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058097/2011-77

SEI nº 1753503

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.058097/2011-77**

Entidade: **Associação da Radio Comunitária Redenção Fm (Redenção Fm)**

Assunto: **Minutas de Portaria e Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 8695/2016 (1074753) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (1119794), encaminho a Portaria e a Exposição de Motivos anexas, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretaria de Radiodifusão, em 31/03/2017, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1753514** e o código
CRC 7817161D.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058097/2011-77**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINUTA

PORTRARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53000.058097/2011-77

SEI nº 1753514

PORTARIA Nº 1972/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1798276** e o código CRC **5DF8E88B**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.058097/2011-77**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1798265** e o código CRC **37F526B5**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.058097/2011-77

Entidade: Associação da Radio Comunitária Redenção Fm (Redenção Fm)

Assunto: Minutas de Portaria e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1972/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1978870** e o código CRC **7A2D1491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058097/2011-77

SEI nº 1978870

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 11:31:07

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4395947

Data prevista de publicação: 27/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9954653	ATO PORTARIA Nº 1959 MIN.rtf	11592426cf60e8aa 4ddee7472b4f84e	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954654	ATO PORTARIA Nº 1960 MIN.rtf	8c3016918db175e8 5026f01de7a74e62	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954655	ATO PORTARIA Nº 1961 MIN.rtf	40578030f0b58b21 d00459824ea4125b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954656	ATO PORTARIA Nº 1962 MIN.rtf	6a54fad7d3853a25 930fc3f9c1e29b53	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954657	ATO PORTARIA Nº 1963 MIN.rtf	94c7f8bc1d72ff1e 4c9366680f7efad9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954658	ATO PORTARIA Nº 1964 MIN.rtf	f3e7a0dc682a799f 042707512907f144	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954659	ATO PORTARIA Nº 1965 MIN.rtf	a5ccb3c4cc518b83 21fc9f221f35303c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954660	ATO PORTARIA Nº 1966 MIN.rtf	ec9c7b40565fe8bb 5e7b64b73df10e88	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954661	ATO PORTARIA Nº 1968 MIN.rtf	c26613f840d7a396 2a84327362ac117a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954662	ATO PORTARIA Nº 1969 MIN.rtf	f7ae7e2e287491c2 11fb4f343a44fa35	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9954663	ATO PORTARIA Nº 1970 MIN.rtf	083b558fb07ee47a 5759dedeb01481c6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954664	ATO PORTARIA Nº 1971 MIN.rtf	fe9a184beffbb350 9436d1e3d8150e91	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954665	ATO PORTARIA Nº 1972 MIN.rtf	a621a41d7bab0daf f05a473192dd8990	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954666	ATO PORTARIA Nº 1973 MIN.rtf	3aa9fcf3152d4907 df21e4ff10987ff0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954667	ATO PORTARIA Nº 1980 MIN.rtf	81e3124ce76ba828 bae8425078da8673	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954669	ATO PORTARIA Nº 1988 MIN.rtf	6c21db571a27f852 ac51063d4cf53116	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954670	ATO PORTARIA Nº 1989 MIN.rtf	a6e881550c600c9f 30ecf78b9b1dc109	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954671	ATO PORTARIA Nº 1990 MIN.rtf	19b7205f03038174 f247db0d7a939527	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9954672	ATO PORTARIA Nº 1991 MIN.rtf	e7595e2ba764d6d9 9f5b0a0d7e1597da	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9954673	ATO PORTARIA Nº 1993 MIN.rtf	e015807fb81dadbc 632037660feb53d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			123,00	R\$ 4.063,92



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.968-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056639/2012-58 e nº 53790.001131/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Erval Seco, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Erval Seco/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.969-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015822/2013-84 e nº 53710.000238/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária União de São Tiago, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Tiago/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.970-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.020155/2014-99 e nº 53670.000347/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Fundação PR. Valdo Martins Arruda, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Jaraguá/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.971-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047873/2012-94 e nº 53730.000587/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arara/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.972-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058097/2011-77 e nº 53760.000415/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.973-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.003577/2014-16 e nº 53790.001542/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de Agosto de 2014, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Radiodifusão de Veranópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Veranópolis / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.980-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031940/2012-59 e nº 53665.000029/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/04/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Aliança do Tocantins, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aliança do Tocantins / TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.988-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000083/1999 e nº 53900.020573/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à RÁDIO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOPERTO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santo Antônio do Descoberto / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.989-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000367/1998 e nº 53900.021361/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS Povoados Baiao, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido - ACB, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boca da Mata / AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.990-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53528.000202/1999 e nº 53900.021498/2014-71, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONDORENSE, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Condor / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.991-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.0000726/2000 e nº 53900.041581/2015-47, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Paraíso / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.993-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.0000420/1999 e nº 53900.039649/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANJAMBA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ressquinha / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939776** e o código CRC **EC8EACDC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28439/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM

Rua Marechal Rondon s/n - Bairro: Centro

64915-000 / Redenção do Gurguéia – PI

CNPJ nº 02.445.106/0001-24

Assunto: Renovação da Outorga / Processo nº 53000.058097/2011-77.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO FM**, sediada em **Redenção do Gurguéia /PI**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **08/11/2011**, conforme Portaria nº 1972, de 07/06/2017, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1993974** e o código CRC **FB5426C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28439/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058097/2011-77 - Nº SEI: 1993974

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 28439/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
53000.058097/2011-77

ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA REDENÇÃO F.

Rua Marechal Rondon, s/nº - Centro.

64915-000 Redenção do Gurguéia / PI

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

31/07/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CNOZ

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

GEARCIA MINICOM

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43566020 3 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 3C7, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

EM nº 00638/2017 MCTIC

Brasília, 16 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.058097/2011-77, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação da Radio Comunitária Redenção FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Redenção do Gurgueia/PI.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab